

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 **(EM MILHARES DE REAIS)**

1. Contexto Operacional

O Portus Instituto de Seguridade Social é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e com autonomia administrativo - financeira.

Regido pelas Leis Complementares 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, o Instituto encontra-se atualmente sob Intervenção Federal decretada pela Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, desde 22 de agosto de 2011, por meio da portaria nº 459, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 23/08/11, com última prorrogação aprovada por meio da portaria Previc nº 1.090, publicada no DOU de 18/11/23.

Atualmente o Portus é multipatrocinado por 10 empresas, dentre as quais 8 de origem pública (06 Federais, 01 Estadual e 01 Municipal) e 02 de direito privado (própria entidade).

SIGLA	PATROCINADORA	ORIGEM	CNPJ
CDC	Companhia Docas do Ceará	Federal	07.223.670/0001-16
CDP	Companhia Docas do Estado do Pará	Federal	04.933.552/0001-03
CDRJ	Companhia Docas do Rio de Janeiro	Federal	42.266.890/0001-28
CODEBA	Companhia Docas do Estado da Bahia	Federal	14.372.148/0001-61
CODERN	Companhia Docas do Rio Grande do Norte	Federal	34.040.345/0001-90
VPORTS/Codesa	Autoridade Portuária S/A, antiga Companhia Docas do Espírito Santo	Privada	27.316.538/0001-66
APS/SPA	Autoridade Portuária de Santos, antiga Santos Port Authority	Federal	44.837.524/0001-07
PR	Porto de Recife S/A	Estadual	04.417.870/0001-11
SPI	Superintendência do Porto de Itajaí	Municipal	00.662.091/0001-20
PORTUS	Instituto de Seguridade Social	Privada	29.994.266/0001-89

Além das empresas acima mencionadas, o Portus já contou com as seguintes patrocinadoras, as quais deixaram de fazer parte da relação jurídico-contratual de patrocínio de planos de benefícios com o instituto:

- Portobrás, ex-patrocinadora instituidora, extinta pela Medida Provisória nº 151, de 1990, convertida na Lei nº 8.029 do mesmo ano; e
- Codomar – Companhia Docas do Maranhão, empresa pública federal liquidada em 2020, por meio do Programa Nacional de Desestatização do Governo Federal.

1.1. Plano de Benefícios

O Portus administra atualmente 6 planos de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Benefício Definido – BD.

O primeiro a ser criado – o Plano de Benefícios Portus 1 – PBP1, surgiu em 1978, mesmo ano de criação do Instituto. No presente momento, esse plano encontra-se fechado a novas adesões (desde maio de 2010).

Outros 5 planos de benefícios BD foram criados a partir do PBP1, a pedido das patrocinadoras, sob o argumento de trazer maior controle e mitigação de riscos dos compromissos vinculados a sua massa de participantes. A partir de um processo denominado de cisão, ocorrido durante o ano de 2022, foram criados planos com características idênticas ao original e, assim como o PBP1, encontram-se fechados a novas adesões.

A relação desses planos pode ser visualizada no quadro abaixo:

SIGLA	PATROCINADOR	CNPB	DATA CRIAÇÃO
PBP1	Plano de Benefícios Portus 1	1978.0005-29	10/1978
PBP - SPA	Plano de Benefícios Previdenciários SPA	2022.0007-65	05/2022
PBP - CODESA	Plano de Benefícios Previdenciários CODESA	2022.0011-92	05/2022
PBP - CDP	Plano de Benefícios Previdenciários CDP	2022.0017-29	09/2022
PBP - CDRJ	Plano de Benefícios Previdenciários CDRJ	2022.0016-56	09/2022
PBP - CODEBA	Plano de Benefícios Previdenciários CODEBA	2022.0018-18	09/2022

Com o citado processo de cisão, o PBP1 continuou a ser patrocinado em conjunto pelas seguintes patrocinadoras:

Nº	SIGLA	PATROCINADOR(ES)
1	CDC	Companhia Docas do Ceará
2	CODERN	Companhia Docas do Rio Grande do Norte
3	PR	Porto do Recife S/A
4	SPI	Superintendência do Porto de Itajaí
5	PORTUS	Instituto de Seguridade Social

Embora o plano permaneça sendo multipatrocinado, todos os compromissos vinculados às massas de participantes vinculados às patrocinadoras acima encontram-se segregados e controlados individualmente.

1.2. Plano de Equacionamento de Déficit – PED do PBP1 de 31/12/19 (Firmado em 01/06/20)

1.2.1. Histórico

Apesar dos sucessivos déficits verificados no PBP1 (registrados desde o exercício de 2001), nenhuma proposta para reequilibrar o plano de benefícios administrado pelo Portus logrou êxito até o ano de 2019.

Foi então que, em 2020, a partir de estudos desenvolvidos pelo Portus, em conjunto com a Previc e consultoria atuarial contratada pelo Instituto, foi desenvolvido um novo Plano de Equacionamento de Déficit – PED. Tal proposta, baseou-se em alterações regulamentares, instituição de contribuições extraordinárias e celebração de contratos de confissão de dívidas pelas patrocinadoras.

Após ser discutido e aceito por todas as entidades de classe de participantes e por todas as patrocinadoras do PBP1, o referido PED foi levado à homologação no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF em março/20, trazendo várias responsabilidades a seus signatários. Para fins de equacionamento de um déficit de R\$ 3,3 bi registrado ao final de 2019, os compromissos resultantes do PED ficaram assim definidos:

Montantes Atribuíveis aos Participantes/Assistidos e Patrocinador

Em reais

DESCRIÇÃO	RAZÃO	(A) MONTANTE ATRIBUÍVEL ANTES DA REVISÃO DO REGULAMENTO DO PBP1	(B) PARCELA RELATIVA À REVISÃO DO REGULAMENTO DO PBP1	(A-B) DÉFICIT A EQUACIONAR APÓS A REVISÃO DO REGULAMENTO DO PBP1
PARTICIPANTES/ASSISTIDOS	51,59%	1.717.607.717,09	1.213.637.628,97	503.970.088,12
PATROCINADOR	48,41%	1.611.734.630,43	1.138.829.184,31	472.905.446,12
TOTAL	100%	3.329.342.347,52	2.352.466.813,28	976.875.534,24

Os participantes do PBP1 ficaram responsáveis por pagar sua parcela do Déficit Técnico (item “(B) Parcela relativa à revisão do Regulamento do PBP1” do quadro acima), no valor total de R\$ 1.213.637.678,97 em 31/12/19, da seguinte forma: (i) suspensão do pecúlio por morte aos beneficiários e designados em caso de falecimento de participante ativo que vier a falecer, inclusive quando o seu falecimento ocorrer após a sua condição de Assistido; (ii) abono anual líquido pela aplicação de redutor percentual definido no plano de custeio, podendo variar de 1 a 100%; (iii) congelamento aplicado aos valores dos suplementos, que foram reajustados em fevereiro de 2020 e serão mantidos nesse patamar até o último pagamento devido e; (iv) congelamento do valor do piso mínimo do suplemento, inclusive para novas concessões.

Por sua vez, as patrocinadoras ficaram responsáveis por pagar sua parcela no Déficit Técnico (item “(B) Parcela relativa à revisão do Regulamento do PBP1” do quadro acima) por meio de instrumento contratual de confissão de dívida (Termo de Compromisso Financeiro – TCF), no valor de R\$ 1.138.829.184,31, em 31/12/19, com garantias.

Além disso, os participantes assistidos do PBP1 ficaram responsáveis pelo pagamento da parte remanescente do Déficit Técnico (item “Déficit a Equacionar após a revisão do Regulamento do PBP1 (A-B)” do quadro acima), no valor atuarialmente estimado em R\$ 503.970.088,12, em 31/12/19, por meio de contribuições extraordinárias calculadas em 18,47% do salário de benefícios

dos participantes assistidos e pensionistas. Já os participantes na condição de ativo não efetuarão contribuição extraordinária, somente quando se tornarem assistidos ou pensionistas nos percentuais equivalentes a 18,47% do salário de benefícios.

Em contrapartida, as patrocinadoras ficaram responsáveis por pagar a parte remanescente do Déficit Técnico de sua responsabilidade (item “Déficit a Equacionar após a revisão do Regulamento do PBP1 (A-B)” do quadro acima), na mesma proporção (Razão) contributiva definida na tabela acima, no valor atuarialmente estimado de R\$ 472.905.446,12, em 31/12/19.

1.3. Revisão do Plano de Equacionamento de Déficit

Um dos itens que constaram do acordo firmado na CCAF para aprovação do PED refere-se justamente à previsão para sua revisão, sendo a proporção contributiva aplicada no plano de equacionamento o principal ponto a ser analisado.

Nesse sentido, foram realizados estudos solicitados pelas patrocinadoras, no decorrer do ano de 2021, os quais mostraram que a proporção correta a ser aplicada no PED, para definição do montante do déficit a ser pago, corresponderia a 51,65% para participantes e a 48,35% para patrocinadoras; e não a 51,59% para participantes e 48,41% para patrocinadoras, como inicialmente previsto. Esse ajuste será introduzido a partir de abril/24 com efeitos retroativos a junho/20.

Sendo assim, os patrocinadores deverão efetuar contribuições extraordinárias correspondentes à aplicação do fator de proporção contributiva de 0,935988252 sobre as contribuições extraordinárias vertidas por seus respectivos participantes e assistidos (aposentados e pensionistas).

Além do ajuste da referida proporção, o Portus vem intermediando com as patrocinadoras, com apoio da CCAF e da Secretaria Nacional de Portos e Aeroportos – SNPA, uma proposta para pagamento de todas as ações judiciais movidas pelo Instituto contra aquelas empresas. Caso o processo seja exitoso, haverá nova alteração do Regulamento dos planos administrados, no sentido de trazer condições mais benéficas aos participantes, com possibilidade, inclusive, de retorno das condições regulamentares anteriores à instituição do PED.

1.4. Relação dos planos de benefícios pela quantidade de participantes

Planos	Quantidades								Total		Idade Média	
	Ativo		Aposentadoria		Auxílio-Doença		Pensão Morte					
	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022
PBP1	65	86	599	619	2	1	550	560	1.216	1.266	75,92	75,34
PBP- SPA	133	134	2.219	2.330	4	5	1.653	1.656	4.009	4.125	74,83	74,24
PBP- CODESA	3	45	372	341	1	2	226	228	602	616	74,82	73,96
PBP- CDP	64	71	160	156	3	4	100	103	327	334	72,31	71,62
PBP- CDRJ	223	230	565	585	7	7	645	655	1.440	1.477	75,10	74,42
PBP- CODEBA	99	102	267	279	6	5	209	208	581	594	73,51	72,72

Informações retiradas dos Pareceres Atuariais, onde o auxílio doença com menos de 24 meses são alocados em Ativos e posterior a esse período são computados como aposentadoria por invalidez.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis são elaboradas e apresentadas em conformidade com as disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). São estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através da Resolução nº 1.272, de 22/01/10 (que aprova a NBC TE 11, para Interpretação ITG 2001 – Entidade de Previdência Complementar) e nº 1.055, de 06/04/18 (que aprova o CPC nº 49 – Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria); e pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) através da Resolução CNPC nº 43, de 06/08/21 e Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/23.

A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação dos ativos e passivos é divulgada por ordem crescente de liquidez, diferentemente das sociedades com fins lucrativos, cujos ativos e passivos são apresentados no circulante e não circulante, pois seus produtos e serviços são fornecidos de acordo com o ciclo operacional identificável às mesmas.

De acordo com essas normas peculiares às EFPC, as Demonstrações Contábeis e suas respectivas finalidades individuais podem ser assim apresentadas:

- Balanço Patrimonial (consolidado): informar os saldos do Ativo, Passivo e Patrimônio Social;
- Demonstração da Mutações do Patrimônio Social – DMPS (consolidada): informar as movimentações no Patrimônio Social do plano;
- Demonstração da Mutações do Ativo Líquido – DMAL (por plano de benefício): informar a movimentação do Ativo Líquido para cobertura das obrigações atuariais;
- Demonstração do Ativo Líquido – DAL (por plano de benefício): informar a composição do Ativo Líquido disponível para cobertura das obrigações atuariais;
- Demonstrativo do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (por plano de gestão administrativa e consolidada): informar o resultado da atividade administrativa do Instituto e as mutações do fundo administrativo ocorridas no período;
- Demonstração das Provisões Técnicas – DPT (por plano de benefício): informar a composição das Provisões Técnicas;
- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas: trazer informações complementares às Demonstrações Contábeis.

2.1. Demonstrações Contábeis

PORTUS Instituto de Seguridade Social

Balanco Patrimonial Consolidado

(Em milhares reais)

ATIVO	Nota	2023	2022	Δ%
DISPONÍVEL		13	27	-52%
REALIZÁVEL		1.717.030	1.646.300	4%
Gestão Previdencial	3.2.	1.041.346	1.079.152	-4%
Gestão Administrativa	3.3.	13.765	15.702	-12%
Investimento	3.4.	661.919	551.446	20%
Títulos Públicos	3.4.1.1.	85.564	64.729	32%
Renda Variável	3.4.2.	87.140	81.488	7%
Fundos de Investimentos	3.4.1.2.	188.244	147.616	28%
Investimentos em Imóveis	3.4.3.	117.212	105.822	11%
Depósito Judiciais/Recursais	3.4.5.	3.048	956	219%
Recursos a Receber - Precatórios	3.4.6.	180.711	150.836	20%
Imobilizado e Intangível	3.5.	246	322	-24%
Imobilizado		246	321	-23%
Intangível		0	1	-99%
Total do Ativo		1.717.289	1.646.650	4%
PASSIVO	Nota	2023	2022	Δ%
Exigível Operacional	3.7.	36.872	50.291	-27%
Gestão Previdencial		15.915	25.616	-38%
Gestão Administrativa		3.060	3.456	-11%
Investimentos		17.897	21.219	-16%
Exigível Contingencial	3.8.	34.634	38.478	-10%
Gestão Previdencial		29.425	29.688	-1%
Gestão Administrativa		209	489	-57%
Investimentos		5.000	8.301	-40%
Patrimônio Social		1.645.783	1.557.881	6%
Patrimônio de Cobertura do Plano		1.438.092	1.424.465	1%
Provisões Matemáticas	3.9	1.321.872	1.345.222	-2%
Benefícios Concedidos		1.748.133	1.756.501	0%
Benefícios a Conceder		448.622	468.213	-4%
(-) Provisões Matemáticas a Constituir		(874.883)	(879.493)	-1%
Equilíbrio Técnico	3.10.	116.220	79.244	47%
Resultado Realizados		116.220	79.244	47%
Superávit Técnico Acumulado ¹		119.087	79.244	50%
(-) Déficit Técnico Acumulado		(2.867)	-	100%
Fundos		207.691	133.415	56%
Fundos Previdenciais ²		133.558	65.316	104%
Fundos administrativos		74.133	68.099	9%
Total do Passivo		1.717.289	1.646.650	4%

¹ O resultado apresentado em 2023, ocorreu principalmente pela atualização dos valores a receber de Precatórios, com base no valor do alvará expedido para o levantamento dos valores depositados em nome do Portus, conforme Notas Explicativas nº 16.1

² A variação apresentada ocorreu principalmente pela constituição do Fundo Previdencial da patrocinadora Portobrás, conforme Notas Explicativas 12.1.3 e 12.1.4

PORTUS Instituto de Seguridade Social

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL - DMPS

(Em milhares reais)

Descrição	2023	2022	Δ%
A) Patrimônio Social - início do exercício	1.557.881	1.448.752	8%
1. Adições	885.137	1.160.237	-24%
(+) Contribuições Previdenciais	596.676	656.559	-9%
(+) Outras Adições Previdenciais	174.764	338.878	-48%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	94.209	114.977	-18%
(+) Receitas Administrativas	12.601	45.473	-72%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	6.887	4.351	58%
2. Deduções	(797.234)	(1.051.108)	-24%
(-) Benefícios	(262.345)	(262.493)	0%
(-) Resgates	(2.694)	(4.858)	-45%
(-) Provisões para Perdas Estimadas	(515.553)	(533.443)	-3%
(-) Outras Deduções	(1.817)	(230.995)	-99%
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	(1.370)	385	-456%
(-) Despesas Administrativas	(13.557)	(19.425)	-30%
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	103	(280)	-137%
3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	87.903	109.129	-19%
(+/-) Provisões Matemáticas	(23.349)	11.399	-305%
(+/-) Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	36.976	74.561	-50%
(+/-) Fundos Previdenciais ¹	68.242	(6.950)	-1082%
(+/-) Fundos Administrativos	6.034	30.119	-80%
B) Patrimônio Social - final do exercício (A+3+4)	1.645.784	1.557.881	6%

¹ A variação apresentada ocorreu principalmente pela constituição do Fundo Previdencial da patrocinadora Portobrás, conforme Notas Explicativas 12.1.3 e 12.1.4

PORTUS Instituto de Seguridade Social

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DPGA

(Em milhares reais)

	Nota	2023	2022	Δ%
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior		68.099	37.980	79%
1. Custeio da Gestão Administrativa		19.488	49.823	-61%
1.1. Receitas		19.488	49.823	-61%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial		6.949	7.335	-5%
Atualização de Depósito Judiciais/Recursais		1.036	-	100%
Outras Receitas		4.616	38.138	-88%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos		6.887	4.351	58%
2. Despesas Administrativas		(13.556)	(19.425)	-30%
2.1. Administração dos Planos Previdenciais		(13.326)	(14.072)	-5%
Pessoal e Encargos		(8.567)	(9.074)	-6%
Treinamentos/Congressos e Seminários		(23)	(11)	118%
Viagens e Estadias		(255)	(272)	-6%
Serviços de Terceiros		(2.585)	(2.460)	5%
Despesas Gerais		(903)	(1.382)	-35%
Depreciações e Amortizações		(80)	(80)	0%
Tributos		(913)	(794)	15%
2.2. Provisão para Perdas Estimadas		(230)	(5.352)	-96%
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas		103	(280)	-137%
4. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)		6.035	30.119	-80%
6. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)		6.035	30.119	-80%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+6)		74.133	68.099	9%

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis

3.1. Estimativas Contábeis

As estimativas contábeis são determinadas levando-se em consideração as experiências de eventos passados e correntes, bem como os eventos futuros. As principais mensurações patrimoniais que utilizam a técnica de estimativas são: provisão para demandas judiciais, valor justo de determinados ativos financeiros, valor justo de imóveis, determinação da vida útil de determinados ativos e cálculo das Provisões Matemáticas do plano de benefícios.

3.2. Gestão Previdencial

A Gestão Previdencial do PBP1 e dos demais Planos Cindidos (PBP-SPA, PBP-Codeba, PBP-CDP, PBP-Cdrj e PBP-Codeba) destina-se ao registro dos valores a receber, de acordo com o Plano de Custeio Anual (contribuições normais, em atraso e extraordinárias contratadas dos patrocinadores e participantes), bem como os registros dos depósitos judiciais e recursais.

Além disso, estão registrados na Gestão Previdencial os valores depositados em juízo (relativos aos processos judiciais), bem como os valores constituídos em provisões contingenciais para fazer frente às ações interpostas por participantes e ex-participantes, observando-se a classificação de risco apontada pela área jurídica da entidade.

3.3. Gestão Administrativa

A Gestão Administrativa destina-se ao registro das despesas e receitas administrativas do Instituto, principalmente:

- Das principais fontes de custeio administrativo, calculadas sobre as contribuições dos patrocinadores, dos participantes ativos, assistidos e pensionistas, bem como dos rendimentos dos investimentos alocados no Plano de Gestão Administrativa – PGA;
- De todas as despesas que englobam gastos com pessoal e serviços terceirizados do Portus;
- Das Provisões para Perdas, referentes aos recursos destinados ao custeio administrativo que não foram aportados no PGA.

3.4. Investimentos

Os investimentos realizados obedecem às diretrizes traçadas na Política de Investimento, aprovada pelo Interventor, conforme os dispositivos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.994 de 24/04/22.

A precificação dos títulos e valores mobiliários constantes da carteira de investimentos do PBP1 e dos planos cindidos segue as disposições da Resolução CNPC nº 43, de 06/08/21.

A Gestão de Investimentos é realizada por meio de segregação real dos ativos por plano de benefícios.

3.4.1. Renda Fixa

3.4.1.1. Títulos Públicos e Ativos Financeiros de Créditos Privados em carteira própria

A carteira de títulos públicos está classificada gerencialmente em 2 grupos sendo:

- **Títulos para negociação:** são títulos adquiridos com o propósito de serem negociados, ativa e frequentemente, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses títulos são registrados pelo seu custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos *pró-rata die* até a data do Balanço Patrimonial, sendo ajustado a seu valor provável de realização, nos termos da Resolução CNPC nº 43, de 06/08/21. Essa modalidade representa aproximadamente 58% do montante alocado neste tipo de ativo.
- **Títulos mantidos até o vencimento:** são títulos adquiridos com o propósito de serem levados até o seu vencimento, sem a previsão de negociação. Esses títulos estão registrados pelos

respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais devem impactar o resultado do período; e estão precificados conforme previsto na Resolução CNPC nº 43, de 06/08/21, de forma a contemplar ajustes mensais. Esses títulos representam aproximadamente 42% do montante alocado nesse tipo de ativo.

3.4.1.2. Fundos de Investimento

São contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições de cotas; e podem incluir custos de transação em sua mensuração inicial. Os montantes relativos aos fundos de investimentos encontram-se representados pelo valor de suas cotas na data de encerramento das Demonstrações Contábeis, as quais são informadas pelos administradores dos fundos, de forma líquida das despesas incorridas em sua administração.

3.4.2. Renda Variável

3.4.2.1. Ações

As ações adquiridas no mercado de negociação de renda variável encontram-se registradas pelo custo de aquisição, acrescidas de despesa de corretagem e demais taxas de negociação. As mensurações subsequentes das ações são precificadas ao valor de mercado, pela cotação de fechamento da data mais próxima do encerramento exercício. Nas ações sem mercado ativo, o valor de custo é ajustado pelo valor patrimonial, apurado nas demonstrações contábeis da empresa emissora, levantadas ao final do exercício social.

Os rendimentos, como bonificações, dividendos e juros sobre capital próprio, são contabilizados pelo regime de competência; e são reconhecidos contabilmente a partir da data em que a ação se tornou *ex-dividendo*.

3.4.3. Investimentos em Imóveis

Os investimentos em imóveis são contabilizados pelo custo de aquisição, sendo posteriormente ajustados por eventuais avaliações imobiliárias.

Os imóveis são avaliados a valor de mercado, anualmente, de acordo com a legislação. Os ajustes da reavaliação, positivos ou negativos, são contabilizados em contas específicas, tendo como contrapartida as respectivas contas de resultado. No exercício de 2023, os imóveis integrantes da carteira imobiliária foram reavaliados em dezembro.

Para determinação do valor justo desses ativos, são utilizados o “Método Comparativo de Dados de Mercado, com utilização de tratamento por Fatores (homogeneização)” e o “Método da Renda, que busca aferir o valor econômico de um empreendimento”. Todos os métodos encontram-se amparados na Norma Brasileira para Avaliações de Bens Imóveis (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os valores registrados em “a receber” são referentes aos aluguéis e direitos decorrentes de alienações, atualizados pelos índices contratados, acrescidos de multa e juros, em caso de inadimplência, com exceção dos valores provisionados para perdas.

3.4.4. Operações com Participantes

As operações com participantes referem-se aos empréstimos simples concedidos aos participantes ativos e assistidos, cujos saldos são atualizados monetariamente, acrescidos de juros *pró-rata temporis* até a data de Balanço Patrimonial. Os empréstimos inadimplentes são provisionados de acordo com as datas de seus vencimentos. A carteira de empréstimos a participantes encontra-se fechada.

3.4.5. Depósitos Judiciais/Recursais

Os depósitos judiciais são valores depositados em instituições financeiras públicas, em contas específicas à disposição da Justiça, cuja finalidade é a de garantir ao juízo o cumprimento de alguma obrigação pecuniária.

O Portus procede à realização de depósitos judiciais nas seguintes hipóteses:

- Necessidade de se recorrer de uma decisão desfavorável ao Instituto, nos casos em que o pagamento do recurso é obrigatório para a análise do mérito da ação;
- Pagamento por condenação em processos judiciais.

Realizado o depósito judicial, os valores só podem ser resgatados por ordem judicial, através de alvará ou mandado de pagamento expedido pelo juiz.

Os respectivos depósitos são atualizados quando da emissão do Alvará de levantamento expedido pelo Judiciário em favor do Portus, em contrapartida a conta de resultado.

3.4.6. Recursos a Receber – Precatórios

Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, valores devidos após condenação judicial definitiva.

O pagamento de precatórios está previsto na constituição Federal. Os tribunais são responsáveis pelos pagamentos dos precatórios e, ao receberem os depósitos das entidades devedoras, os tribunais responsáveis organizam listas para recebimento, observando as prioridades previstas na Constituição Federal e a ordem cronológica de apresentação dos precatórios.

O PORTUS possuía, em 31/12/23, os seguintes precatórios:

Precatórios	Emissor	Nº Processo	Data Requisição	Nº Precatório
OFND	União Federal	0054109-33.2016.4.02.5101	30/03/2022	22510013716
Portobrás	União Federal	0000690-59.2020.4.02.5101	01/04/2022	22510011229

Detalhado no item 17.1

3.5. Imobilizado e Intangível

Refere-se aos bens corpóreos destinados à manutenção das atividades administrativas do Portus.

Tais bens encontram-se registrados nas Demonstrações Contábeis ao custo de aquisição, deduzidos das respectivas depreciações, calculadas pelo método linear de acordo com a vida econômica estimada para cada bem.

3.6. Despesas Administrativas entre Planos de Benefícios

O registro das despesas administrativas é realizado por meio de alocação direta dos gastos na Gestão Administrativa do PBP1 e dos demais Planos Cindidos (PBP-SPA, PBP-Codeba, PBP-CDP, PBP-Cdrj e PBP-Codeba).

3.6.1. Provisão de Férias, 13º Salário e Indenização Trabalhista

São constituídas com base na fração de 1/12 sobre os salários brutos, acrescidos dos encargos trabalhistas e sociais, em conformidade ao período aquisitivo.

3.7. Exigíveis Operacionais

Representam as obrigações relativas às gestões previdencial e administrativa, bem como aos passivos operacionais relacionados aos investimentos da carteira de ativos do PBP1 e dos demais planos cindidos (PBP-SPA, PBP-Codeba, PBP-CDP, PBP-Cdrj e PBP-Codeba).

3.8. Provisões, Passivos e Ativos Contingentes

3.8.1. Provisões e Passivos

O Portus é parte em diversos processos judiciais e administrativos, ocupando tanto a posição de réu como a de autor (em ambos os casos, o procedimento para a precificação da contingência é o mesmo). A gerência jurídica da entidade, em conjunto com os escritórios responsáveis pelo acompanhamento das ações judiciais, classificam a probabilidade de risco de sucumbência de acordo com as diretrizes adotadas por todas as demais entidades fechadas de previdência complementar.

A classificação das ações judiciais quanto à probabilidade de sucumbência observará os seguintes critérios:

- Risco Provável – grande chance de ocorrer, ou seja, quando houver risco alto de sucumbência para a Entidade;

- Risco Possível – chance de ocorrer, ou seja, quando houver risco intermediário de sucumbência para a Entidade;
- Risco Remoto – pouca chance de ocorrer, ou seja, quando houver risco baixo de sucumbência para a Entidade.

Uma ação judicial que importe saída de recursos é considerada como risco provável, se a probabilidade de sucumbência/derrota da Entidade for maior do que a de vitória na ação. Neste caso, os respectivos valores da causa serão provisionados, ou seja, serão reconhecidos como uma obrigação, cuja liquidação resultará na saída de recursos do plano de benefícios.

Os processos considerados como de “perda possível” não são provisionados, pois, além de não haver decisão judicial no processo, há razoável possibilidade de que esta seja favorável ao Instituto.

Já para os processos considerados como de “perda remota”, não há provisionamento no Balanço Patrimonial, nem divulgação em Notas Explicativas, pois a matéria discutida já se encontra pacificada na jurisprudência ou já foi objeto de decisão judicial favorável aos interesses do Instituto.

3.9. Provisões Matemáticas

As provisões Matemáticas do PBP1 e dos Planos cindidos (PBP-SPA, PBP-Codeba, PBP-CDP, PBP-Cdrj e PBP-Codeba) são estimadas com cálculos atuariais, onde se admite um conjunto de hipóteses atuariais, econômicas e biométricas definidas por profissional atuário tecnicamente habilitado e calculadas conforme as diretrizes estabelecidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

Os cálculos constantes das Demonstrações Contábeis foram apurados de acordo com a Nota Técnica Atuarial – NTA de cada plano; e representam o valor atual e total das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, calculadas com base nos Regulamento dos Planos administrados. As reservas matemáticas utilizadas em 2023 foram calculadas pela Rodarte Nogueira Consultoria em Estatística e Atuária, consultoria externa do Portus, nos termos de seus Pareceres RN/263/2024/PORTUS (PBP1), RN/264/2024/PORTUS (PBP-CDP), RN/265/2024/PORTUS (PBP-Cdrj), RN/266/2024/PORTUS (PBP-Codeba), RN/267/2024/PORTUS (PBP-Codeba) e RN/268/2024/PORTUS (PBP-SPA), todos datados de 08/03/24. As hipóteses adotadas na avaliação atuarial, recomendadas pelo Atuário Externo, estão explicitadas na Demonstração Atuarial – DA de cada Plano, cujo prazo final de encaminhamento para o Órgão Supervisor é 29/03/24.

Conforme determina o artigo 22 da Lei Complementar nº 109/2001, as Provisões Matemáticas dos Planos encontram-se segregadas por:

- Benefícios Concedidos: representam o valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios para com os assistidos que já estejam em gozo de benefícios de prestação continuada, aposentadorias e pensões;
- Benefícios a Conceder: representam a diferença entre o valor atual das obrigações futuras do plano e o valor atual das contribuições futuras dos Participantes/Patrocinador, avaliados para os participantes que não adquiriram o direito aos benefícios de prestação continuada;
- Provisões Matemáticas a Constituir: redutoras do saldo das provisões matemáticas, correspondente ao compromisso assumido em favor do plano de benefícios, relativo aos serviços

passados por ajuste de contribuições extraordinárias, os quais não foram integralizados financeiramente no plano de benefícios até final de cada exercício.

3.10. Equilíbrio Técnico

Durante os meses de outubro e novembro de 2018, o Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC atualizaram as normas atuariais aplicadas às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, no que se refere aos procedimentos e condições para apuração do resultado, para destinação e utilização do superávit e para equacionamento de déficit dos planos de benefícios. Também estabeleceram os principais parâmetros mínimos aplicáveis ao passivo atuarial. Os atos normativos, que entraram em vigor a partir 1/01/19, são:

- Resolução CNPC nº 30/18, que revogou as Resoluções CGPC nº 18/08 e nº 26/08; e
- Instrução PREVIC nº 33/20, que revogou a Instrução Previc nº 10/18;

Essas normas ainda tratam dos estudos técnicos a serem elaborados pelas entidades para comprovação da adequação das hipóteses atuariais adotadas nos planos de benefícios e estabelecem parâmetros mínimos para projeção da longevidade dos participantes.

Dentre as novas regras, destaca-se a relacionada ao prazo do equacionamento de déficit de planos de benefícios em extinção, ou seja, aqueles fechados para adesão de novos participantes, tornando possível a ampliação do antigo prazo para equacionamento de $1,5 \times \textit{duration}$ (prazo médio de pagamento de benefícios) para o prazo total da vida do plano, permitindo, assim, o pagamento do *deficit* junto com o pagamento do último benefício do último participante.

3.11. Fundos

Registram valores com regras específicas de constituição e destinação de recursos, conforme descrição abaixo:

- **Fundos Previdenciais:** com destinação específica, são constituídos e revertidos de acordo com os Regulamentos e a Nota Técnica Atuarial de cada Plano. São eles:

Fundo Previdencial Cancelados por Desistência sem Resgate: constituído pelos recursos provenientes da reserva de poupança dos participantes ativos e auto patrocinados que tiveram sua inscrição cancelada junto ao Instituto, sem ter havido resgate.

Fundo Previdencial de Revisão de Benefícios: será utilizado para registro dos recursos extraordinários recebidos por meio de ações judiciais movidas contra patrocinadoras. Sua utilização será voltada primeiramente para concessão do abono anual aos participantes assistidos e, no caso das patrocinadoras, para abatimento do saldo do TCF – Termo de Compromisso Financeiro.

Fundo Previdencial – Retirada de Patrocínio: formado no intuito de se alocar o valor das obrigações patronais referentes à PORTOBRÁS, para fins de efetivação da retirada de patrocínio, à luz da legislação em vigor.

Fundo Previdencial – Excedente Acordo: constituído para recepcionar o montante excedente do precatório relativo ao pagamento de parte do processo judicial vinculado à Portobrás.

- **Fundo Administrativo**: constituído para assegurar os recursos futuros para a manutenção da estrutura administrativa (atividades operacionais) da Entidade. As sobras entre os recursos coletados e os gastos desembolsados são utilizadas na constituição do fundo, o qual recebe uma remuneração proveniente dos investimentos nele alocados.

O Portus adota a gestão compartilhada dos recursos administrativos do Plano de Gestão Administrativa (PGA) entre os planos de benefícios. Desta forma, a “Participação no Fundo Administrativo” de cada plano de benefícios é apurada e registrada mensalmente, considerando os respectivos custeios, despesas administrativas, receitas diretas e o fluxo de investimentos.

3.12. Apuração de Resultado

As adições e deduções da Gestão Previdencial, as receitas e despesas do PGA, as rendas ou variações positivas, bem como as deduções ou variações negativas dos investimentos são registradas de acordo com o regime de competência, o qual estabelece que os efeitos das transações sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente de seu recebimento ou pagamento.

4. Realizável – Gestão Previdencial

4.1. Recursos a Receber

Representam as contribuições a receber dos patrocinadores, participantes e assistidos do mês, em atraso, extraordinárias, contratadas e déficit técnico contratado.

Descrição	Nota	2023	2022	Δ%
Recursos a Receber		1.010.669	1.048.413	-4%
Contribuições Do Mês		5.023	4.972	1%
Patrocinador(es)		4.994	4.938	1%
Contribuição Normal		1.690	1.672	1%
Contribuição Extraordinária		3.304	3.266	1%
Participantes		29	34	-15%
Contribuição Normal		29	34	-15%
Contribuições em Atraso		-	6.541	-100%
Patrocinador(es)		3.555.420	3.192.782	11%
Participantes		818	721	13%
(-) Perdas Estimadas ¹		(3.556.238)	(3.186.962)	12%
(-) Contrib. Normais em Atraso (Patrocinador(es))		(3.421.268)	(3.098.703)	10%
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso (Patrocinador(es))		(90.469)	(82.932)	9%
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso Assistidos (Patrocinador(es))		(43.684)	(4.605)	849%
(-) Contrib. Participantes em Atraso		(817)	(721)	13%
Contribuições sobre 13º Salário		44	45	0%
Operações Contratadas		1.005.601	1.036.855	-3%
Contribuições em Atraso Contratadas		494.560	503.334	-2%
Serviço Passado Contratado		4.475	5.571	-20%
Instrumentos com Cláusula Financeira		4.475	5.571	-20%
Déficit Técnico Contratado		1.004.062	1.031.284	-3%
Instrumentos com Cláusula Financeira		1.004.062	1.031.284	-3%
(-) Perdas Estimadas		(497.497)	(503.334)	-1%
Outros Recursos a Receber-Previdencial		-	-	-
Outros Recursos a Receber		952.771	867.269	10%
Divida da Portobrás		937.281	852.621	10%
Recuperação Abono Provisório		1.050	1.363	-23%
TCF Não Contratado		14.440	13.285	9%
(-) Perdas Estimadas		(952.771)	(867.269)	10%
Adiantamentos		938	796	18%
Depósito Judiciais/Recurais		28.980	29.185	-1%
Outros Realizáveis		760	759	0%
Valores Recuperar-Depósitos Judiciais		-	736	-100%
Valores a Recuperar-Pensão Alimentícia		-	23	-100%
Total		1.041.346	1.079.152	-4%

As Perdas Estimadas são constituídas em consonância à Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023, Seção IV Art. 199 Parágrafo único, conforme Notas Explicativas 7.

4.1.1. Contribuições em Atraso Por Plano

Descrição	Nota	2023	2022	Δ%
Plano de Benefícios PORTUS 1				
Contribuições em Atraso		-	807	-100%
Patrocinador(es)		420.953	375.707	12%
Participantes		817	721	13%
(-) Perdas Estimadas ¹		(421.770)	(375.622)	12%
(-) Contrib. Normais em Atraso (Patrocinador(es))		(352.292)	(317.321)	11%
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso (Patrocinador(es))		(59.903)	(54.462)	10%
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso Assistedos (Patrocinador(es))		(8.758)	(3.117)	181%
(-) Contrib. Participantes em Atraso		(817)	(721)	13%
Plano de Benefícios SPA				
Contribuições em Atraso		-	3.570	-100%
Patrocinador(es)		1.853.079	1.667.222	11%
(-) Perdas Estimadas ¹		(1.853.079)	(1.663.652)	11%
(-) Contrib. Normais em Atraso (Patrocinador(es))		(1.813.249)	(1.645.578)	10%
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso (Patrocinador(es))		(18.415)	(17.153)	7%
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso Assistedos (Patrocinador(es))		(21.415)	(921)	2226%
Plano de Benefícios CODESA				
Contribuições em Atraso		-	405	-100%
Patrocinador(es)		154.658	138.163	12%
(-) Perdas Estimadas ¹		(154.658)	(137.758)	12%
(-) Contrib. Normais em Atraso (Patrocinador(es))		(151.449)	(136.991)	11%
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso (Patrocinador(es))		(708)	(660)	7%
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso Assistedos (Patrocinador(es))		(2.501)	(107)	2234%
Plano de Benefícios CODEBA				
Contribuições em Atraso		-	327	-100%
Patrocinador(es)		5.115	2.881	78%
(-) Perdas Estimadas ¹		(5.115)	(2.554)	100%
(-) Contrib. Normais em Atraso (Patrocinador(es))		(1.949)	(1.331)	46%
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso (Patrocinador(es))		(1.235)	(1.150)	7%
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso Assistedos (Patrocinador(es))		(1.931)	(72)	2570%
Plano de Benefícios CDP				
Contribuições em Atraso		-	52	-100%
Patrocinador(es)		198.406	179.406	11%
(-) Perdas Estimadas ¹		(198.406)	(179.354)	11%
(-) Contrib. Normais em Atraso (Patrocinador(es))		(197.843)	(179.334)	10%
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso Assistedos (Patrocinador(es))		(563)	(20)	2716%
Plano de Benefícios CDRJ				
Contribuições em Atraso		-	1.380	-100%
Patrocinador(es)		923.208	829.403	11%
(-) Perdas Estimadas ¹		(923.208)	(828.023)	11%
(-) Contrib. Normais em Atraso (Patrocinador(es))		(904.486)	(818.148)	11%
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso (Patrocinador(es))		(10.206)	(9.507)	7%
(-) Contrib. Extraordinárias em Atraso Assistedos (Patrocinador(es))		(8.516)	(368)	2213%

¹ As Perdas Estimadas são constituídas em consonância à Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023, Seção IV Art. 199 Parágrafo único, conforme Notas Explicativas 7.

4.1.2. Contribuições em Atraso Por Patrocinador(es)

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	2022	Δ%
PATROCINADOR(ES)				
SNPH				
Contribuições Normais em Atraso				
Patrocinadora		6.717	6.029	11%
Participantes		66	59	10%
(-) Perdas Estimadas		(6.782)	(6.088)	11%
(-) Patrocinadora		(6.717)	(6.029)	11%
(-) Participantes		(66)	(59)	10%
Contribuições Extraordinária em Atraso				
Patrocinadora		52	49	7%
(-) Perdas Estimadas		(52)	(49)	7%
(-) Patrocinadora		(52)	(49)	7%
(-) Participantes		-	-	100%
PORTO DO RECIFE				
Contribuições Normais em Atraso				
Patrocinadora		4.799	4.150	16%
Participantes		752	662	14%
(-) Perdas Estimadas		(5.551)	(4.812)	15%
(-) Patrocinadora		(4.799)	(4.150)	16%
(-) Participantes		(752)	(662)	14%
Contribuições Extraordinária em Atraso				
Patrocinadora		33.986	30.880	10%
(-) Perdas Estimadas		(33.986)	(30.880)	10%
(-) Patrocinadora		(33.986)	(30.880)	10%
CODOMAR				
Contribuições Normais em Atraso				
Patrocinadora		206.783	187.474	10%
(-) Perdas Estimadas		(206.783)	(187.474)	10%
(-) Patrocinadora		(206.783)	(187.474)	10%
Contribuições Extraordinária em Atraso				
Patrocinadora		1.096	996	10%
(-) Perdas Estimadas		(1.096)	(996)	10%
(-) Patrocinadora		(1.096)	(996)	10%
CODERN				
Contribuições Normais em Atraso				
Patrocinadora		131.361	117.718	12%
(-) Perdas Estimadas		(131.361)	(117.402)	12%
(-) Patrocinadora		(131.361)	(117.402)	12%
Contribuições Extraordinária em Atraso				
Patrocinadora		3.174	1.663	91%
(-) Perdas Estimadas		(3.174)	(1.364)	133%
(-) Patrocinadora		(3.174)	(1.364)	133%
PORTOBRÁS				
Contribuições Normais em Atraso				
Patrocinadora		254	254	0%
(-) Perdas Estimadas		(254)	(254)	0%
(-) Patrocinadora		(254)	(254)	0%
Contribuições Extraordinária em Atraso				
Patrocinadora		5.271	2.329	126%
(-) Perdas Estimadas		(5.271)	(2.329)	126%
(-) Patrocinadora		(5.271)	(2.329)	126%

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	2022	Δ%
PATROCINADOR(ES)				
CDC		-	167	-100%
Contribuições Normais em Atraso		-	47	-100%
Patrocinadora		499	358	39%
(-) Perdas Estimadas		(499)	(312)	60%
(-) Patrocinadora		(499)	(312)	60%
Contribuições Extraordinária em Atraso		-	120	-100%
Patrocinadora		883	161	449%
(-) Perdas Estimadas		(883)	(41)	2063%
(-) Patrocinadora		(883)	(41)	2063%
SPI		-	3	-100%
Contribuições Normais em Atraso		-	3	-100%
Patrocinadora		1.879	1.703	10%
(-) Perdas Estimadas		(1.879)	(1.700)	11%
(-) Patrocinadora		(1.879)	(1.700)	11%
Contribuições Extraordinária em Atraso		-	-	
Patrocinadora		18.310	16.654	10%
(-) Perdas Estimadas		(18.310)	(16.654)	10%
(-) Patrocinadora		(18.310)	(16.654)	10%
DOCAS-PB		-	23	-100%
Contribuições Extraordinária em Atraso		-	23	-100%
Patrocinadora		5.889	5.290	11%
(-) Perdas Estimadas		(5.889)	(5.267)	12%
(-) Patrocinadora		(5.889)	(5.267)	12%
SPA		-	3.570	-100%
Contribuições Normais em Atraso		-	1.041	-100%
Patrocinadora		1.813.249	1.646.619	10%
(-) Perdas Estimadas		(1.813.249)	(1.645.578)	10%
(-) Patrocinadora		(1.813.249)	(1.645.578)	10%
Contribuições Extraordinária em Atraso		-	2.529	-100%
Patrocinadora		39.830	20.603	93%
(-) Perdas Estimadas		(39.830)	(18.074)	120%
(-) Patrocinadora		(39.830)	(18.074)	120%
CODESA		-	405	-100%
Contribuições Normais em Atraso		-	103	-100%
Patrocinadora		151.449	137.094	10%
(-) Perdas Estimadas		(151.449)	(136.991)	11%
(-) Patrocinadora		(151.449)	(136.991)	11%
Contribuições Extraordinária em Atraso		-	303	-100%
Patrocinadora		3.209	1.069	200%
(-) Perdas Estimadas		(3.209)	(767)	319%
(-) Patrocinadora		(3.209)	(767)	319%
CODEBA		-	327	-100%
Contribuições Normais em Atraso		-	97	-100%
Patrocinadora		1.949	1.429	36%
(-) Perdas Estimadas		(1.949)	(1.331)	46%
(-) Patrocinadora		(1.949)	(1.331)	46%
Contribuições Extraordinária em Atraso		-	230	100%
Patrocinadora		3.167	1.453	118%
(-) Perdas Estimadas		(3.167)	(1.223)	159%
(-) Patrocinadora		(3.167)	(1.223)	159%

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	2022	Δ%
PATROCINADOR(ES)				
CDP		-	52	-100%
Contribuições Normais em Atraso		-	20	-100%
Patrocinadora		197.843	179.354	10%
(-) Perdas Estimadas		(197.843)	(179.334)	10%
(-) Patrocinadora		(197.843)	(179.334)	10%
Contribuições Extraordinária em Atraso		-	31	100%
Patrocinadora		563	51	100%
Participantes		-	-	100%
(-) Perdas Estimadas		(563)	(20)	100%
(-) Patrocinadora		(563)	(20)	100%
CDRJ		-	1.380	-100%
Contribuições Normais em Atraso		-	386	-100%
Patrocinadora		904.486	818.534	11%
(-) Perdas Estimadas		(904.486)	(818.148)	11%
(-) Patrocinadora		(904.486)	(818.148)	11%
Contribuições Extraordinária em Atraso		-	994	100%
Patrocinadora		18.722	10.869	72%
(-) Perdas Estimadas		(18.722)	(9.875)	90%
(-) Patrocinadora		(18.722)	(9.875)	90%
TOTAL		-	6.541	-100%

4.1.3. Contribuições Sobre 13º salário

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	2022	Δ%
PORTUS		-	4	-100%
Patrocinadora		-	2	-100%
Participantes		-	2	-100%
PORTO DO RECIFE		2	2	-
Patrocinadora		1	1	-
Participantes		1	1	-
CDP		18	-	100%
Patrocinadora		9	-	100%
Participantes		9	-	100%
CDRJ		10	9	13%
Patrocinadora		5	4	13%
Participantes		5	5	0%
CODESA		-	4	-100%
Patrocinadora		-	2	-100%
Participantes		-	2	-100%
SPA		16	26	-38%
Patrocinadora		8	13	-38%
Participantes		8	13	-38%
TOTAL		46	45	4%

4.1.4. Operações Contratadas

4.1.4.1. Contribuições em Atraso Contratadas

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	2022	Δ%
Contribuições Contratadas em Atraso		494.561	503.334	-2%
Contribuições Normais		211.061	191.322	10%
SPA		68.161	61.823	10%
CDRJ		114.468	103.734	10%
CODERN		28.432	25.765	10%
Contribuições Extraordinárias		283.500	312.012	-9%
CODERN		45.218	40.971	10%
CODEBA		60.414	54.748	10%
CDRJ		170.454	210.250	-19%
CDC		5.858	4.633	26%
SPA		1.556	1.410	10%

4.1.4.2. Serviço Passado Contratado

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	2022	Δ%
Instrumentos com Cláusula Financeira		4.475	5.571	-20%
RTSA		4.475	5.571	-20%
RTSA - CDC SEDE-M		4.475	5.571	-20%

4.1.4.3. Déficit Técnico Contratado

INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA FINANCEIRA	PARCELA AMORTIZAR	2023	PARCELAS PAGAS	ATUALIZAÇÃO	2022
PORTUS	138/180	6.850	765	583	7.032
CDC	138/180	26.557	2.967	2.260	27.264
CODERN/SEDE	138/180	9.974	1.114	849	10.239
CODERN/AREIA BRANCA	138/180	8.879	992	756	9.115
CODERN/APMC	138/180	22.977	2.567	1.955	23.589
CODEBA	138/180	66.108	7.385	5.626	67.867
CDP	138/180	41.584	4.645	3.539	42.690
CDRJ	138/180	220.403	24.635	18.757	226.281
PORTO DO RECIFE	146/180	5.673	211	53	5.831
CODESA	138/180	84.308	10.425	7.224	87.510
SPA	138/180	497.695	55.595	42.353	510.936
SPI	138/180	12.595	1.407	1.072	12.930
TOTAL		1.003.604	112.707	85.027	1.031.284

4.1.4.4. (-) Perdas Estimadas Contribuições em Atraso Contratadas

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	2022	Δ%
(-) Perdas Estimadas Contrib. Contratadas		(494.563)	(503.334)	-2%
(-) Contribuições Normais		(211.061)	(191.322)	10%
SPA		(68.161)	(61.823)	10%
CDRJ		(114.468)	(103.734)	10%
CODERN		(28.432)	(25.765)	10%
(-) Contribuições Extraordinárias		(283.502)	(312.012)	39%
CODERN		(45.218)	(40.971)	10%
CODEBA		(60.414)	(54.748)	10%
CDRJ		(170.454)	(210.250)	-19%
CDC		(5.860)	(4.633)	27%
SPA		(1.556)	(1.410)	10%
(-) Perdas Estimadas Déficit Técnico Contratado		(2.934)	-	100%
(-) Perdas Estimadas Instrumentos com Cláusula Financeira		(2.934)	-	100%
PORTO DO RECIFE		(2.934)	-	100%
Total		(497.497)	(503.334)	-1%

As Perdas Estimadas são constituídas em consonância à Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/23, Seção IV Art. 199 Parágrafo único, conforme Notas Explicativas 7.

4.1.5. Outros Recursos a Receber – Previdencial

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	2022	Δ%
Outros Recursos a Receber Previdencial - Por Plano de Benefícios		-	-	-
Outros Recursos a Receber		952.772	867.269	10%
Dívida da Portobrás		937.281	852.621	10%
Plano de Benefícios I		937.281	852.621	10%
Alínea "B"		937.281	852.621	10%
Recuperação Abono Provisório		1.051	1.363	-23%
Plano de Benefícios I		131	164	-20%
Principal		2.293	2.293	0%
(-) Valor recuperado abono provisório		(2.162)	(2.129)	2%
Plano Codeba		69	81	-15%
Principal		1.143	1.143	0%
(-) Valor recuperado abono provisório		(1.074)	(1.063)	1%
Plano CDRJ		180	244	-26%
Principal		3.408	3.408	0%
(-) Valor recuperado abono provisório		(3.228)	(3.164)	2%
Plano CDP		49	59	-18%
Principal		805	805	0%
(-) Valor recuperado abono provisório		(756)	(746)	1%
Plano SPA		540	709	-24%
Principal		9.680	9.680	0%
(-) Valor recuperado abono provisório		(9.140)	(8.970)	2%
Plano Codesa		82	106	-23%
Principal		1.387	1.387	0%
(-) Valor recuperado abono provisório		(1.305)	(1.280)	2%
Déficit Técnico Não Contratado		14.440	13.285	9%
Plano de Benefícios I		14.440	13.285	9%
(-) Perdas Estimadas Outros Recursos a Receber		(952.772)	(867.269)	10%
Dívida da Portobrás		(937.281)	(852.621)	10%
Plano de Benefícios I		(937.281)	(852.621)	10%
Déficit Técnico Não Contratado		(14.440)	(13.285)	9%
Plano de Benefícios I		(14.440)	(13.285)	9%
Recuperação Abono Provisório		(1.051)	(1.363)	-23%
Plano de Benefícios I		(131)	(164)	-20%
Plano Codeba		(69)	(81)	-15%
Plano CDRJ		(180)	(244)	-26%
Plano CDP		(49)	(59)	-18%
Plano Codesa		(82)	(106)	-23%
Plano SPA		(540)	(709)	-24%

4.1.6. Depósitos Judiciais / Recursais - Previdencial

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	Adições	Baixas	2022
PATROCINADOR(ES)		28.980	2.816	(3.021)	29.185
CDP		17	-	-	17
Portobrás		187	-	-	187
Codern		297	375	(79)	1
Codeba		154	-	-	154
CDRJ		3.321	95	(20)	3.246
Codesa		2.947	-	-	2.947
SPA		21.764	2.346	(2.922)	22.340
SPI		293	-	-	293

4.1.7. Outros Realizáveis

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	2022	Δ%
Outros Realizáveis - Previdencial		760	760	0%
Outros Realizáveis ¹		760	760	0%

¹ Refere-se a valores a serem ressarcidos pelo escritório "Siqueira Castro Advogados" R\$ (736 mil) e valores a recuperar pensão alimentícia.

4.1.8. Dívidas de Contribuições ou de RTSA - Reserva Técnica de Serviço Anterior

O quadro abaixo demonstra todas as ações judiciais de cobranças contra patrocinadoras e União:

PATROCINADORA	PROCESSOS	FASE-STATUS
CDC	5020212-50.2021.4.02.5101	Perícia – Aguardando conclusão com a manifestação do Portus
CDP	5064559-08.2020.4.02.5101	Conhecimento – Aguardando decisão sobre Embargos de Declaração da Ré.
	0022472-95.1997.8.19.0001	Execução - Aguardando retorno de Ofício expedido para a 21ª VF (Antigo processo da 34ª VC)
	5028671-12.2019.4.02.5101	Perícia - Aguardando início de prova pericial contábil
CDRJ	0105594-59.2004.8.19.0001	Execução – Aguardando julgamento e Agravo de Instrumento proposto pelo Portus.
	5017074-75.2021.4.02.5101	Perícia - Aguardando conclusão da prova pericial
	0023173-65.2011.8.19.0001	Processo ENCERRADO diante do pagamento da dívida.
CODEBA	0026221-76.2004.8.19.0001	Execução - Processo suspenso, aguardando julgamento da anulatória.
	5027244-14.2018.4.02.5101	Sentença IMPROCEDENTE. Fase Recursal. Processo remetido para ao STJ. REsp nº 2.262.496. Aguardando julgamento desde 07/03/2023.
CODEBA (Autor)	0461701-69.2012.8.19.0001	Perícia – Laudo apresentado. Processo na conclusão.
	0446121-67.2010.8.19.0001	Recursal - Processo concluso com o Min. Marco Aurélio. STJ
	5057378-87.2019.4.02.5101	Perícia – Perito apresentou Laudo Complementar. Processo na conclusão
CODERN	5076397-45.2020.4.02.5101	Execução - Foi proferido despacho determinando a suspensão da demanda, tendo em vista a concessão de efeito suspensivo nos embargos à execução.
	5040900-33.2021.4.02.5101	Embargos à Execução - Aguardando julgamento das Impugnações ao Laudo Pericial.
CODERN (APMC)	5077436-77.2020.4.02.5101	Recursal - Na conclusão desde 14/11 para o juízo de admissibilidade do REsp interposto pelo Portus.
CODERN E PORTO DO RECIFE	0078688-32.2004.8.19.0001	Execução – Aguardando julgamento de Exceção de Pré-Executividade da CODERN.
	0007734-42.2014.4.02.5101	Conhecimento - Declínio p/ Justiça Estadual. Aguardando manifestação da União
CODESA	5029794-74.2021.4.02.5101	Perícia - Processo na conclusão para decisão sobre o Laudo parcial e declínio de competência para a justiça Estadual.
	5010461-73.2020.4.02.5101	Conhecimento - Processo na conclusão para Sentença
	5078172-95.2020.4.02.5101	Recursal - aguardando remessa para o TRF
CODOMAR (**)	5073192-37.2022.4.02.5101	Execução – Aguardando julgamento desde 25/10/2023
	0030911-07.2011.8.19.0001	Trânsito em Julgado - IMPROCEDENTE. Processo arquivado
	0509097-36.2016.4.02.5101	Conhecimento - Processo na conclusão para Sentença
DOCAS PB (*)	0105611-95.2004.8.19.0001	Execução – Aguardando conclusão para decisão de penhora.
	0373541-63.2015.8.19.0001	Perícia - Aguardando o início da prova pericial.
PORTO DO RECIFE	0110864-64.2004.8.19.0001	Execução - Aguardando remessa ao STF para julgamento do REExt apresentado pelo PR.
	0280882-30.2018.8.19.0001	Sentença PROCEDENTE. PR apresentou Embargos de Declaração
	0064929-05.2021.8.19.0001	Execução/Perícia - Aguardando o Perito apresentar o Laudo
SNPH (*)	0461529-30.2012.8.19.0001	Execução - O Portus peticionou requerendo o prosseguimento da execução.
SPA/CODESP	0011858-68.2014.4.02.5101	Perícia – PERITO informou que o PORTUS adicionou 21 quesitos e requereu o valor adicional de R\$ 18.600,00 em complemento aos honorários já homologados.
	5075863-04.2020.4.02.5101	Perícia - Aguardando início da perícia
SPI	0373566-76.2015.8.19.0001	Perícia - O portus não concordou com o valor dos honorários do Perito. Aguardando conclusão.
	5006492-14.2019.8.24.0033	Conhecimento - Aguardando remessa à conclusão
	0008839-79.1999.4.02.5101	Recursal - REsp PROVIDO. Processo remetido para o TRF para novo julgamento. Aguardando sorteio do Relator
PORTOBRÁS	0000690-59.2020.4.02.5101	Execução – Expedido Alverá para levantamento do Precatório no valor de aproximadamente 70 milhões.
TODAS AS PATROCINADORAS	0506373-93.2015.4.02.5101	Recursal – Processo suspenso por decisão do STF em razão da afetação do TEMA 1.255.
UNIÃO FEDERAL	5065939-95.2022.4.02.5101	Conhecimento – Aguardando manifestação das partes sobre o fim do sobrestamento.

(*) Portos delegados. Não possuem convênio de adesão com o Portus/PBP1

(**) Processo de retirada de patrocínio homologado pela Previc em abril/22

- Os valores contabilizados em “Contribuições em Atraso” das patrocinadoras encontram-se consubstanciado na Portaria Portus nº 12/07, a qual reconhece todos os contratos firmados, inclusive os contratos liquidados em que os pagamentos foram efetuados fora do prazo. Todos os recolhimentos feitos fora do prazo ensejaram resíduos de dias, os quais foram atualizados de acordo com o Regulamento do Portus e contabilizados como dívida das patrocinadoras.
- A dívida de Contribuição Extraordinária – Reserva de Tempo de Serviço Anterior – RTSA foi reavaliada em 2008 por uma consultoria atuarial. Em 2009, os valores reavaliados foram certificados por auditoria independente contratada pelas próprias patrocinadoras. Essa dívida é objeto de cobrança judicial no Processo nº 0506373-93.2015.4.02.5101, em trâmite na Justiça Federal do Rio de Janeiro, de forma a envolver todas as patrocinadoras.
- Houve retirada de patrocínio da Portobrás sem o aporte dos recursos garantidores para a cobertura do pagamento de benefícios a seus assistidos. A cobrança foi ajuizada em 1999,

conforme Processo nº 0008839-79.1999.4.02.5101, cuja sentença de mérito reconheceu que a dívida da Portobrás decorrente de sua retirada de patrocínio ao PBP1 monta, em 30/06/11, a R\$ 1.200.731.746,57 (um bilhão, duzentos milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo à soma dos Fundos “A” e “B” previstos nas alíneas “a” e “b” do §1º do artigo 22 do Estatuto do Portus, conforme detalhado abaixo:

	em 05/07/1991	em 30/06/2011
Fundo “A”	Cr\$ 675.514.116,51	R\$ 26.856.700,82
Fundo “B”	Cr\$ 29.525.933.740,40	R\$ 1.173.875.045,75
TOTAL	Cr\$ 30.201.447.856,91	R\$ 1.200.731.746,57

Inconformada com a referida sentença, a União interpôs Recurso de Apelação junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no qual foi dado parcial provimento para excluir a condenação referente a alínea “b” e condenar a UNIÃO a pagar a contribuição de retirada da Portobrás indicada na alínea “a” do §1º do art. 22 do Estatuto do Portus, com exclusão da sobrecarga administrativa de 15%, alcançando o valor máximo de R\$ 22.828.195,70 em 30/6/11, além de juros e correção monetária na forma do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Em 03/05/2019, Portus interpôs Recurso Especial buscando a reforma somente da parte que foi vencido no Acórdão. Após tramitação do Recurso junto ao STJ, foi proferida decisão dando provimento ao recurso especial, para reconhecer a violação ao art. 1.022, do CPC, tornando nulo o acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração, a fim de que os autos sejam devolvidos ao TRF2 para nova apuração da matéria suscitada nos aclaratórios. Após o trânsito em julgado do recurso da União, o processo foi remetido ao TRF2.

Tendo em vista que a União deixou de recorrer do Acórdão do TRF no que concerne a alínea “a”, o Portus ingressou com o cumprimento de Sentença da condenação da parte transitada em julgado da decisão, referente a alínea “a” do §1º do art. 22 do Estatuto, através do processo de nº 0000690-59.2020.4.02.5151, no valor de R\$ 92.343.335,31, atualizado até 01/03/20. Em 13/11/21 o Juiz deferiu o pagamento no valor incontroverso de R\$ 54.525.291,22. O Magistrado determinou o imediato cadastramento do requisitório para posterior envio ao Tribunal. Em 1/04/22 foi devidamente expedido o Precatório nº 22510011229, no valor de R\$ 65.400.213,95. Foram atualizados no Balanço, em dezembro/23, os valores com base no demonstrativo de pagamento emitido pelo TRF-2, em 29/12/23, no montante R\$ 70.446.862,19.

- No processo judicial nº 010.559459.2004.8.19.0001, em trâmite na 21ª Vara Cível do TJRJ, movido pelo Portus em face da CDRJ para a cobrança de dívida referente a RTSA financeira, foram levantados os seguintes valores: em 02/07/14 - R\$ 29.818.294,67; em 14/11/14 - R\$ 4.079.838,53; em 28/07/17 - R\$ 92.973.091,57 e em 10/10/18 - R\$ 100.964.076,03. Em 16/03/21 foi expedido mais um Mandado de Pagamento no valor total (principal + honorários advocatícios) de R\$ 3.711.361,11; e em 05/05/22 – R\$ 26.292.283,70. Além dos valores já destacados, recebemos também a quantia de R\$ 28.800.000,00, através de transferência bancária direta para o Portus. Tal valor foi amortizado nesse mesmo processo.

5. Realizável – Gestão Administrativa

5.1. Contas a Receber

Representam as contribuições a receber dos patrocinadores, participantes e assistidos, destinados à cobertura das despesas administrativas.

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	2022
Contas a Receber		3.990	4.876
Contribuições para Custeios do Mês		79	79
Contribuições para Custeios em Atraso		46.818	46.786
(-) Perdas Estimadas em Atraso		(46.818)	(46.696)
Outros Recursos a Receber ¹		10.831	10.689
(-) Perdas Estimadas outros		(6.920)	(5.983)

¹ Valores a receber Fundo de Cobertura e recuperação de processos judiciais administrativos. As Perdas Estimadas são constituídas em consonância à Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/23, Seção IV Art. 199 Parágrafo único, conforme Notas Explicativas 7.

5.1.1. Contribuições para Custeio em Atraso Por Patrocinadora

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	2022
Contribuições para Custeios em Atraso		-	90
Patrocinadores/Participantes		46.786	46.168
SNPH		705	705
Porto do Recife		2.439	2.221
Codomar		1.556	1.556
CDP		1.653	1.653
Codern		10.389	9.990
Codeba		1.031	1.031
CDRJ		15.251	15.251
CDC		234	234
Codesa		1.354	1.354
SPA		12.155	12.155
SPI		18	18
(-) Perdas Estimadas		(46.696)	(46.696)
SNPH		(705)	(617)
Porto do Recife		(2.439)	(2.160)
Codomar		(1.556)	(1.383)
CDP		(1.653)	(1.468)
Codern		(10.389)	(9.205)
Codeba		(1.031)	(909)
CDRJ		(15.251)	(13.503)
CDC		(234)	(204)
Codesa		(1.354)	(1.193)
SPA		(12.155)	(10.707)
SPI		(18)	(15)

As Perdas Estimadas são constituídas em consonância à Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/23, Seção IV Art. 199 Parágrafo único, conforme Notas Explicativas 7.

5.1.2. Valores a Receber das Patrocinadoras – Fundo Temporário de Cobertura

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	2022
Outros Recursos a Receber - Administrativo		4.849	4.707
Outros Recursos a Receber		121	121
Valores a Recuperar ¹		6.103	6.103
(-) Perdas Estimadas		(5.982)	(5.983)
Fundo de Cobertura		4.728	4.586
Patrocinador(es)		4.728	4.586
Docas PB		1.216	1.180
Codern		506	491
Codern - APC		450	437
Codern - APR		2.556	2.479

¹ Refere-se a Pagamentos Proc. Administrativos SRF nº 1970.000240/2007-53; 19740.000.047/2006-31; 19740.000.412/2005-27; 19740.000.046/2006-97; 19740.000.048/2006-86 e Embargos à Execução nº 5058867-57.2022.4.02.5101

5.2. Despesas Antecipadas

Referem-se a gastos futuros com Pessoal, tais como:

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	2022
Despesas Antecipadas		11	43
Pagamentos Antecipados		9	9
Adiantamento de férias		2	29
Adiantamento de 13º salário		-	5

5.3. Depósitos Judiciais e/ou Recursais

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	Adições	Baixas	2022
Depósitos Judiciais/Recursais		9.756	79	(1.098)	10.775

6. Realizável – Investimento

A carteira de investimentos do PBP1 e dos demais Planos Cindidos (PBP-SPA, PBP-Codesa, PBP-CDP, PBP-Cdrj e PBP-Codeba) é constituída por títulos públicos federais, ações, fundos de investimentos, investimentos imobiliários e valores residuais de empréstimos e financiamentos.

Os ativos financeiros estão classificados na categoria para “negociação”; e sua precificação encontra-se a valor de mercado (marcação a mercado), salvo aqueles provisionados para a perda, cuja contabilização segue o exposto no item 3.4.

6.1. Composição da Carteira de Investimentos – Consolidado

DESCRIÇÃO	Nota	2023	2022	Δ%
Investimentos		661.919	551.446	17%
Títulos Públicos	8.2	85.563	64.729	24%
Títulos Públicos Federais	8.2.1	94.348	73.514	22%
Títulos Públicos Estaduais	8.2.2	13.155	13.155	0%
(-) Perdas Estimadas - Títulos Públicos	8.2.3	(21.939)	(21.939)	0%
Ativos Financeiros De Crédito Privado	8.2.4	-	-	-
Títulos Emitidos Por Instituição Financeira	-	0	0	0%
Debêntures	-	27.099	29.210	-8%
(-) Perdas Estimadas - Crédito Privado	-	(27.099)	(29.210)	-8%
Renda Variável	8.3	87.140	81.488	6%
Companhias Abertas	-	90.195	84.543	6%
Companhias Fechadas	-	0	0	0%
(-) Perdas Estimadas - Renda Variável	-	(3.055)	(3.055)	0%
Fundos De Investimentos	8.4	188.244	147.616	22%
Fundo De Renda Fixa	-	187.923	147.363	22%
Fundo De Investimento Imobiliário - Fii	-	321	252	21%
Investimentos Em Imóveis	8.5	117.212	105.822	10%
Aluguéis E Renda	-	120.252	108.862	9%
Uso Próprio	8.5.1	3.960	3.900	2%
Locados A Terceiros	8.5.2	59.292	53.548	10%
Rendas De Participações	8.5.3	57.000	51.414	10%
Direitos Em Alienações De Imóveis E Terrenos	8.5.4	31.521	31.521	0%
(-) Perdas Estimadas - Imóveis	8.5.5	(34.561)	(34.561)	0%
Operações Com Participantes	-	-	-	-
Empréstimos	-	877	877	-
(-) Perdas Estimadas - Empréstimos	-	(877)	(877)	0%
Depósitos Judiciais/Recurais	-	3.048	956	69%
Recursos A Receber - Precatórios	-	180.711	150.836	17%
Outros Realizáveis - Investimentos	-	-	-	-
Outros Realizáveis	-	10.916	10.916	0%
(-) Perdas Estimadas - Outros Relizáveis	-	(10.916)	(10.916)	0%

A composição por planos está exposta no item 7.2

6.2. Títulos Públicos

6.2.1. Títulos Públicos Federais ¹

Títulos	Emissão	Aplicação	Vencimento	Emitente	Indexador	Marcação	Quantidade	Taxa	Valor Aplicado	Valor Atual
NTN-B 2024	15/10/2003	22/06/2020	15/08/2024	TESOURO	IPCA	Mercado	10.000	8,10%	11.959	42.582
NTN-B 2026	20/01/2016	12/11/2021	15/08/2026	TESOURO	IPCA	Mercado	500	5,22%	1.950	2.176
NTN-B 2026	20/01/2016	17/11/2021	15/08/2026	TESOURO	IPCA	Mercado	500	5,26%	1.949	2.176
NTN-B 2024	15/10/2003	07/12/2021	15/08/2024	TESOURO	IPCA	Mercado	500	4,96%	1.959	2.129
NTN-B 2024	15/10/2003	09/12/2021	15/08/2024	TESOURO	IPCA	Mercado	500	5,14%	1.953	2.129
NTN-B 2030	10/02/2010	20/12/2021	15/08/2030	TESOURO	IPCA	Mercado	500	5,12%	2.037	2.229
NTN-B 2027	12/01/2022	18/03/2022	15/05/2027	TESOURO	IPCA	Mercado	1.500	5,66%	5.994	6.461
NTN-B 2035	07/03/2006	19/04/2023	15/05/2035	TESOURO	IPCA	Vencimento	1.500	6,03%	6.305	6.323
NTN-B 2035	07/03/2006	20/04/2023	15/05/2035	TESOURO	IPCA	Vencimento	1.500	6,04%	6.304	6.317
NTN-B 2040	10/02/2010	15/05/2023	15/08/2040	TESOURO	IPCA	Vencimento	1.400	5,74%	6.024	6.157
NTN-B 2033	04/01/2023	10/08/2023	15/05/2033	TESOURO	IPCA	Vencimento	500	5,12%	2.230	2.243
NTN-B 2040	10/02/2010	15/08/2023	15/08/2040	TESOURO	IPCA	Vencimento	1.000	5,21%	4.498	4.641
Total							19.900		53.162	85.563

6.2.2. Títulos Públicos Estaduais

Títulos	Valor
Título da Dívida Agrária - TDA's	8.784
Título Público Estadual	13.155
Total	21.939

6.2.3. (-) Perdas Estimadas – Títulos Públicos

Títulos	Valor
Título da Dívida Agrária - TDA's	(8.784)
Título Público Estadual	(13.155)
Total	(21.939)

As Perdas Estimadas são constituídas em consonância à Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/23, conforme Notas Explicativas 7.

¹ Os Títulos e Valores Mobiliários acima estão precificados de acordo com os quesitos estabelecidos pela Resolução CGPC nº 04, de 30/01/02, em conformidade com o Manual de Precificação do Administrador, Centralizador e Custodiante contratado pelo Portus, o Bradesco Asset Management - BRAM.

6.2.4. Ativos Financeiros de Crédito Privado

Emissor	Título	Valor
Master S/A	Debêntures não Conversíveis	24.683
Nova América S/A	Debêntures Conversíveis	4.527
(-) Perdas Estimadas	-	(29.210)
Total	-	-

6.3. Ações – Renda Variável

Carteira de Ações é composta por títulos adquiridos no mercado acionário.

Em 2023, houve alteração nos ativos negociados na Companhia Copel, que deixou de negociar o papel CPLE11 e o desmembrou nas ações CPLE3 e CPLE6. Não ocorreu alteração patrimonial com o desmembramento.

Composição	2023	2022	Δ%
Renda Variável	87.140	81.488	6%
CPLE3	596	-	-
CPLE6	2.602	-	-
CPLE11	-	2.417	-
CSNA3	2.925	2.165	26%
CSAN3	3.717	3.287	12%
GGBR4	4.890	5.757	-18%
PETR4	29.267	19.255	34%
USIM5	1.974	1.522	23%
VALE3	37.998	43.747	-15%
Outras <1%	2.051	1.736	15%
Valores a receber	1.119	1.603	-43%

6.4. Fundos de Investimentos

Fundo de Investimento	Gestor	2023	2022	Δ%
Fundos de Investimento	-	188.244	147.615	22%
Fundo de Renda Fixa	-	187.923	147.363	22%
Bradesco FI Ref DI Premium	BRAM	89.096	44.583	50%
Bradesco H FIRF Ref DI Longo Prazo	BRAM	0	0	10%
Safra Capital Market Premium	Safra Asset	98.602	102.582	-4%
Itaú Invgrade RF CP FI	Itaú Asset	226	198	12%
Fundo de Investimento Imobiliário	-	321	252	21%
FII Geo Guararapes	BCV	321	252	21%

6.5. Investimentos em Imóveis

6.5.1. Aluguéis e Renda – Uso Próprio

Descrição	2023	Reavaliação	2022
Edifício São Bento, nº 8. 6º andar	3.960	60	3.900
Total	3.960	60	3.900

6.5.2. Aluguéis e Renda – Locados a Terceiros

Descrição	2023	Reavaliação	2022
Edifício M. O. Center. Fortaleza/CE	90	15	75
Edifício Argentina, 3º andar (Botafogo/RJ)	21.400	2.400	19.000
Ed. Gar. 9 de Julho, 39 vgs (Botafogo/RJ)	1.248	(172)	1.420
Ed. Gar. São Bento, 11 vgs (Centro/RJ)	154	(33)	187
Av. Governador Bley 186, Vitória/ES	52	(8)	60
Edifício RB1- 14º andar (Centro/RJ)	17.070	2.470	14.600
Ed. São Bento 8 - 7º andar (Centro/RJ)	3.960	660	3.300
Ed. São Bento 8 - 15º andar (Centro/RJ)	4.550	150	4.400
Ed. Barra Trade II (Barra da Tijuca/RJ)	7.420	220	7.200
Subtotal I	55.944	5.702	50.242
Aluguéis à Receber	2.737	40	2.697
Valores à Recuperar	581	0	581
Valor em Caução	31	2	28
(-) Perdas Estimadas ¹	(3.038)	0	(3.038)
Subtotal II	311	42	268
Total (I +II)	56.255	5.745	50.510

¹ As Perdas Estimadas são constituídas em consonância à Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/23, conforme Notas Explicativas 7.

6.5.3. Rendas de Participações

Descrição	2023	Reavaliação	2022
Shopping - Conjunto Nacional Brasília	57.000	5.586	51.414

6.5.4. Direitos em Alienação de Imóveis e Terrenos

Descrição	2023	2022
Edifício Coliseu/RS, salas 2301 a 2304, 2307 e 2308	77	77
Prédio da Praça Mauá nº 10	31.444	31.444
(-) Perdas Estimadas ¹	(31.521)	(31.521)
Total	-	-

¹ As Perdas Estimadas são constituídas em consonância à Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/23, conforme Notas Explicativas 7.

6.5.5. (-) Perdas Estimadas - Investimentos em Imóveis

Descrição	2023	2022
Locados a terceiros ⁽¹⁾	(3.038)	(3.038)
Direitos em Alienações ⁽²⁾	(31.523)	(31.523)
Total	(34.561)	(34.561)

As Perdas Estimadas são constituídas em consonância à Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/23, conforme Notas Explicativas 7.

⁽¹⁾ Tendo em vista a falência da PROCID, o Portus buscou a recuperação de tais créditos através da ação de Habilitação de Crédito no processo de Falência, nº 0119285-17.2005.8.26.0000, cuja pretensão era a de receber a multa compensatória e débitos de IPTU do imóvel até a reintegração da posse. Superada essa questão, o imóvel foi retomado. Porém, foi posteriormente desapropriado pela Prefeitura do Rio de Janeiro/RJ através de ordem judicial que autorizou a imissão na posse em 16/10/09, mediante o depósito pelo Município do valor de R\$ 3,5 milhões. Nessa ação de desapropriação, de nº 0233382-80.2009.8.19.0001, o valor de R\$ 3,5 milhões já se encontra depositado e a discussão prossegue no sentido de que a desapropriação deve ser feita pelo valor de mercado do imóvel. O processo foi enviado ao Perito Judicial para apuração do valor complementar a ser pago pelo Município do Rio de Janeiro ao Portus.

O perito, Dr. Maurício Passos Ferreira (Engenheiro/Contador), em 15/06/18 avaliou o imóvel em R\$ 3,8 milhões (posicionado em 2009) e R\$ 13,4 milhões (posicionado em 2018). Portus e Município apresentaram manifestações. O perito apresentou esclarecimentos. Sentença proferida, julgando procedente o pedido, decretando a desapropriação do imóvel, condenando a pagar o valor de R\$ 6,6 milhões (valor da avaliação atualizado pela UFIR), descontada a diferença já paga.

⁽²⁾ O Prédio da Praça Mauá, nº 10, Rio de Janeiro/RJ, foi vendido ao Banco Santos S/A (PROCID), em 15/12/03, pelo valor de R\$ 4,5 milhões, com uma entrada no valor de R\$ 700 mil e R\$ 3,8 milhões parcelados em 48 vezes de R\$ 79 mil. O não pagamento do valor pactuado (apenas 4 das 48 parcelas acordadas foram efetivamente pagas) ensejou a propositura de ação judicial visando à rescisão do contrato, devolução do imóvel e pagamento de multa compensatória pelo descumprimento do contrato. Na ação de Rescisão Contratual e Reintegração de Posse, nº 0140256-09.2008.8.26.0100, foi proferida decisão final que reintegrou o imóvel ao Portus, deferiu a multa prevista na Escritura de Compromisso de Compra e Venda (apenas reduzindo o valor pleiteado), e determinou a devolução das Arras (sinal de pagamento recebido). Neste encontro de contas (Arras X Multa), a PROCID executou o julgado para receber a quantia devida, porém, face à Intervenção do Portus, o processo teve a sua execução suspensa.

Parte Autora	Parte Ré	Assunto / Matéria	Comarca	Nº do Processo
Portus	Procid	Rescisão Contratual Cumulada com reintegração de Posse	2º Vara de Falências e Recuperações Judiciais	0140256-09.2008.8.26.0100
Portus	Procid	Habilitação de Crédito	2º Vara de Falências e Recuperações Judiciais	0119285-17.2005.8.26.0000
Município do Rio de Janeiro	Portus	Desapropriação	3º Vara de Fazenda Pública / RJ	0233382-80.2009.8.19.0001 (2009.001.234116-9)

6.5.6. Ajustes de Reavaliação Patrimonial

A reavaliação patrimonial foi realizada em 2023 pela empresa Investor Avaliações e seus respectivos registros contábeis foram efetuados na data-base de dezembro/23, resultando nos seguintes efeitos:

Edificação para Uso Próprio: foi apurado o valor líquido de R\$ 60 mil, gerando um aumento patrimonial de 1,54%.

Edificação para Renda: foi apurado o valor líquido de R\$ 5.702 mil, composto por um valor positivo de R\$ 5.915 mil e um valor negativo de R\$ 213 mil, gerando um crescimento patrimonial líquido de 11,35%.

Investimento em Shopping Center: foi apurado um valor positivo de R\$ 5,5 milhões, composto apenas por um shopping center, gerando um crescimento patrimonial de 10,86%.

7. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD

A provisão para perda sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos, é determinada em função do tempo de atraso no recebimento do valor principal, de parcela ou de encargos, nos termos do disposto Seção IV – Provisões para Perdas, artigo 199, Resolução Previc nº 23, de 14/08/23, conforme os seguintes parâmetros:

- I - Provisão mínima de 1% para atraso entre 31 e 60 dias;
- II - Provisão mínima de 5%, para atraso entre 61 e 90 dias;
- III - Provisão mínima de 10%, para atraso entre 91 e 120 dias;
- IV - Provisão mínima de 25%, para atraso entre 121 e 180 dias;
- V - Provisão mínima de 50%, para atraso entre 181 e 240 dias;
- VI - Provisão mínima de 75%, para atraso entre 241 e 360 dias; e
- VII - Provisão de 100% para atraso superior a 360 dias.

7.1. Investimentos em Títulos, Créditos e Depósitos Privados, Ações, Imóveis e outros realizáveis.

Descrição	2023	2022	Δ%
Títulos Públicos	87.140	81.488	-
Títulos Públicos Federais – TDAs	8.785	8.785	-
Títulos Públicos Estaduais – LFT-AL	13.155	13.155	-
Crédito Privado	27.099	29.210	-8%
Cias Abertas – Debêntures (MASTER e Nova América)	27.099	29.210	-8%
Ações	3.055	3.055	-
Companhias Abertas – MASTER	3.055	3.055	-
Direitos em Alienações	31.521	31.521	-
Praça Mauá, nº 10	31.521	31.521	-
Outros Realizáveis - Investimentos	10.916	10.916	-
Cia Siderúrgica Nacional	16	16	-
MASTER S/A	1.853	1.853	-
Pedra Sul	9.047	9.047	-

- **TDA:** a Ação Judicial nº 0010058-96.2011.4.01.3400 foi proposta em face da União Federal. Esta ação visa ao reconhecimento da incidência dos índices expurgados nos Planos COLOR I e II, VERÃO e BRESSER, acrescidos de juros moratórios e compensatórios sobre 14.937 Títulos de Dívida Agrária. O título executivo judicial consignou o direito do Portus ao recebimento “*da diferença de correção monetária, correspondente aos índices expurgados, nos percentuais de 6,81%, relativo ao Plano Bresser, e 13,89% relativo ao Plano Collor II, acrescidos de juros moratórios e compensatórios de 6% ao ano, a partir do vencimento dos TDA's*”. Esse valor liquidado em 10/07/11 corresponde a R\$ 9,423 milhões. O Portus venceu a ação e agora aguarda o recebimento dos valores através de Precatórios, que são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar da União o cumprimento da obrigação após condenação definitiva. Vale ressaltar que o Portus levantou R\$ 5,421 milhões em março de 2016. Os Embargos à Execução foram julgados improcedentes. Portus apresentou cálculos para execução do valor remanescente. Os autos foram remetidos a contadoria para apuração do valor remanescente, tendo retornado com cálculo no valor de R\$ 18.803.938,07 (incluindo 10% de honorários). O referido valor foi homologado pelo Juízo. A União apresentou Agravo de Instrumento contra a decisão homologatória.
- **TDA:** TDA. houve cobrança de Honorários Advocatícios visando à liberação de TDAs apreendidas pelo INCRA - Ação Judicial n. 0057361-46.1995.8.19.0001, movida pela Advocacia Empresarial Peloso e Silva S/C, sociedade de advogados contratados pelo Portus para adotar procedimentos administrativos e judiciais para a liberação dos TDAs supracitados. O Portus foi vencido nesta ação. O processo encontrava-se em fase de execução da quantia de R\$ 709 mil. Tendo em vista a falta de movimentação pela parte autora/credora, o processo foi extinto e encontra-se arquivado. Processo foi reativado por iniciativa do escritório credor. Realizamos acordo para encerrar as discussões, com o pagamento de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ao escritório em abril/23.
- **Letras Financeiras do Estado de Alagoas:** O Portus é proprietário e titular de 5.383 Letras Financeiras do Estado de Alagoas - LFTAL. O Estado de Alagoas emitiu as LFTAL, recebendo do autor o valor correspondente e, posteriormente, alegou ter havido vício formal na emissão e desvio de aplicação pelas autoridades estaduais, razão pela qual recusou-se a pagar pelos títulos. Em tal contexto, o Portus ingressou com ação judicial requerendo a declaração da existência, validade e eficácia da relação jurídica firmada com o Estado de Alagoas, bem como, ser indenizado no valor equivalente ao valor atualizado das LFTAL. Primeiramente a Ação Judicial nº 0061440-62.1999.4.02.5101 foi movida pelo Portus na Justiça Federal, sendo que, após longa discussão em razão da competência para julgamento do feito, o mesmo foi remetido para a Comarca de Maceió/AL e distribuída junto a 18ª vara civil sob o número 0000249-87.2018.8.02.0001.
 - Dessa forma, a ação declaratória cumulada com indenizatória, proposta em 01/12/99 na Justiça Federal do Rio de Janeiro (0061440-62.1999.4.02.5101) foi declinada para Alagoas em 2018, tendo sido proferida Sentença de parcial procedência em 07/12/21 (publicada em 10/12/21), para “condenar o Estado de Alagoas a pagar ao Portus a quantia de R\$ 4.999.508,02 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oito reais e dois centavos), corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE a partir da transferência patrimonial efetivada (13/02/96), conforme Provimento TJ/AL nº 10/2002 até 30/06/09. Aplicando-se o IPCA-E até o efetivo pagamento. Sobre os juros moratórios, considerando a impossibilidade de utilizar a data de vencimento dos títulos para delimitar a mora (diante da ilegalidade dos títulos), o marco inicial é a citação, nos moldes do art. 219 do CPC/1973. Os juros serão de 0,5% ao mês enquanto vigente o CC/16, passando para 1% ao mês a partir de 11/01/03 (data da entrada em vigor do CC/02). Esta última taxa será observada até 30/06/2009, data em que deverá ser aplicável a taxa de juros vigente para caderneta de poupança, em face das disposições da lei 11.960/2009 que alteraram a redação do art. 1º F da lei nº 9.494/97.”
 - Houve apelação do Estado de Alagoas distribuída ao Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza (1ª Câmara Cível do TJAL). O acórdão conheceu da Apelação, porém negou-lhe

provimento, mantendo os termos da sentença de primeiro grau. Apresentado Recurso Especial, o mesmo foi inadmitido, tendo o Estado de Alagoas interposto Agravo de Instrumento contra a referida decisão. Aguarda-se remessa do recurso especial e Agravo de Instrumento para julgamento no STJ.

- **Cia Master:** a Ação Judicial nº 0008844-05.2003.4.05.8100, em trâmite na 7ª Vara Federal do Estado do Ceará, visa obter decisão judicial no sentido de que sejam declarados nulos os diversos investimentos ilícitos na Cia Master S/A Tecidos Plásticos, no valor de R\$ 41,297 milhões, praticados pela antiga Diretoria do Instituto. A sentença foi julgada parcialmente procedente para declarar a impossibilidade do Portus em prestar garantias fora dos termos das resoluções do Conselho Monetário Nacional e anular os atos jurídicos que culminaram na aquisição de maquinário e imóvel situado na Rua Almirante Rufino, nº 100, Fortaleza / CE. A União requereu seu ingresso no feito e apelou para que todos os pedidos constantes da Inicial fossem julgados procedentes. A apelação no Tribunal Regional Federal da 5ª região, anulou a sentença e remeteu o processo para a Justiça Estadual. O acórdão do Recurso Especial, no Superior Tribunal de Justiça, anulou o acórdão do TRF e confirmou a competência da Justiça Federal. O processo retornou para julgamento dos recursos de apelação. Os recursos tiveram seu provimento negado. O Portus apresentou recurso Especial. Através do processo nº 2006.0006.0311-2, o Portus fez acordo judicial, em 2006, perdendo a dívida no montante atualizado no valor de R\$ 75 milhões de 1.179 debêntures da Master. Em contrapartida a Master cedeu em direito litigioso discutido em face das Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobrás em curso na 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, sob o nº 2001.34.00.003995-0, no valor avaliado à época de R\$ 12 milhões, dando a mais ampla e rasa quitação. Essa transação foi autorizada na época pelo Conselho Deliberativo do Instituto. O presente feito foi remetido à justiça comum de Fortaleza, sendo distribuído a 3ª Vara Cível sob número 0042120-72.2007.8.06.0001. Sentença julgando improcedente os pedidos formalizados pelo Portus, que apresentou recurso de Apelação que se encontra conclusa com o Relator.
- **Nova América:** a Ação Monitória nº 0077894-55.1997.8.19.0001 foi movida pelo Portus contra o Nova América S/A, visando à cobrança de R\$ 4,358 milhões à título de debêntures. Ressalta-se que existe depositado/penhorado nos autos o valor histórico de R\$ 632 mil e 13 imóveis no aguardo de perícia para apuração dos valores. Em janeiro/2018, foram avaliados os imóveis de propriedade da Nova América, alcançando o montante aproximado de R\$ 852 mil. Peticionamos em 28/06/18, pela concordância com a avaliação apresentada e consequente requerimento de leilão dos respectivos imóveis arrolados. Após a realização dos leilões, três imóveis foram arrematados. Foram interpostas manifestações de terceiros contra as arrematações. Processo encontra-se em fase de discussão quanto à efetividade dos leilões.

7.2. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – POR PLANO

DESCRIÇÃO	Nota	Consolidado	PBP1	PBP-SPA	PBP-CODESA	PBP-CDRJ	PBP-CODEBA	PBP-CDP	PGA
Investimentos		661.919	98.576	289.430	35.573	96.189	42.115	36.653	63.384
Títulos Públicos	8.2	85.563	2.269	50.509	2.901	8.148	10.003	11.733	-
Títulos Públicos Federais	8.2.1	94.348	3.345	55.052	3.552	9.748	10.540	12.111	-
Títulos Públicos Estaduais	8.2.2	13.155	1.611	6.804	975	2.395	804	566	-
(-) Perdas Estimadas - Títulos Públicos	8.2.3	- 21.939	- 2.688	- 11.347	- 1.626	- 3.995	- 1.340	- 943	-
Ativos Financeiros De Crédito Privado	8.2.4	-	-	-	-	-	-	-	-
Títulos Emitidos Por Instituição Financeira	-	0	0	0	0	0	0	0	-
Debêntures	-	27.099	3.320	14.015	2.008	4.935	1.656	1.165	-
(-) Perdas Estimadas - Crédito Privado	-	(27.099)	(3.320)	(14.015)	(2.008)	(4.935)	(1.656)	(1.165)	-
Renda Variável	8.3	87.140	5.446	48.276	6.797	16.557	5.795	4.270	-
Companhias Abertas	-	90.195	5.821	49.856	7.023	17.113	5.981	4.401	-
Companhias Fechadas	-	0	0	0	0	0	0	0	-
(-) Perdas Estimadas - Renda Variável	-	(3.055)	(374)	(1.580)	(226)	(556)	(187)	(131)	-
Fundos De Investimentos	8.4	188.244	17.702	67.011	8.168	26.578	11.984	10.370	46.431
Fundo De Renda Fixa	-	187.923	17.680	66.845	8.144	26.503	11.965	10.357	46.431
Fundo De Investimento Imobiliário - Fii	-	321	23	166	24	75	20	14	-
Investimentos Em Imóveis	8.5	117.212	8.950	63.163	9.043	23.615	7.188	5.252	-
Aluguéis E Renda	-	120.252	9.322	64.737	9.269	24.168	7.374	5.382	-
Uso Próprio	8.5.1	3.960	-	-	-	-	3.960	-	-
Locados A Terceiros	8.5.2	59.292	619	33.626	4.811	17.727	188	2.321	-
Rendas De Participações	8.5.3	57.000	8.704	31.111	4.457	6.441	3.226	3.061	-
Direitos Em Alienações De Imóveis E Terrenos	8.5.4	31.521	3.862	16.301	2.336	5.740	1.926	1.355	-
(-) Perdas Estimadas - Imóveis	8.5.5	(34.561)	(4.234)	(17.875)	(2.561)	(6.294)	(2.112)	(1.486)	-
Operações Com Participantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos	-	877	237	437	-	133	36	33	-
(-) Perdas Estimadas - Empréstimos	-	(877)	(237)	(437)	-	(133)	(36)	(33)	-
Depósitos Judiciais/Rekursais	-	3.048	373	1.576	226	555	186	131	-
Recursos A Receber - Precatórios	-	180.711	63.834	58.895	8.438	20.736	6.958	4.897	16.953
Outros Realizáveis - Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Realizáveis	-	10.916	1.337	5.646	809	1.988	667	469	-
(-) Perdas Estimadas - Outros Relizáveis	-	(10.916)	(1.337)	(5.646)	(809)	(1.988)	(667)	(469)	-

8. Exigível Operacional

8.1. Gestão Previdencial

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	2022
Gestão Previdencial		15.915	25.615
Benefícios a Pagar ¹		632	12.369
Retenções a Recolher		1.521	811
Outras Exigibilidades ²		13.762	12.436

¹ em 2022 foi provisionado o valor de R\$ 11.640 a título de provisão de pagamento de abono anual para 2023.

² no quadro 10.1.1., abrimos a composição do saldo registrado nesta conta.

8.1.1. Outras Exigibilidades – Valores a Receber de Patrocinadoras

Descrição	Nota	2023	2022
Outras Exigibilidades		13.762	12.435
Recebimento Contribuição Patrocinadoras		1.249	1.166
Porto do Recife		13	13
Docas PB		1.230	1.135
SPI		6	18
Fundo de Cobertura		4.728	4.586
Docas PB		1.216	1.180
Codern - AB		506	491
Codern - APC		3.006	2.916
Saldo de Contas de Participantes		7.786	6.683
Saldo de Reserva Provisão Matemática		5.113	4.281
(+/-) Excesso/Insuficiência Patrimonial		2.673	2.402

8.2. Gestão Administrativa

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	2022
Gestão Administrativa		3.050	3.456
Contas a Pagar		2.672	2.268
Retenções a Recolher		245	338
Receitas Antecipadas		-	796
Tributos a Recolher		133	54

8.3. Investimentos

Descrição	2023	2022	Δ%
Investimentos	17.897	21.219	-19%
Investimentos em Imóveis	147	53	64%
Outras Exigibilidades ¹	17.750	21.166	-19%

¹ Valor provisionado a título de pagamento de honorários advocatícios sobre os valores a receber de Precatórios.

9. Exigível Contingencial

As contingências são incertezas que, dependendo de eventos futuros, podem ter impacto na situação financeira da Entidade. O critério utilizado para o registro das contingências permite que sejam provisionadas no Balanço Patrimonial somente as ações classificadas como de perda provável pela área jurídica do Portus, assim como destacado no item 3.8 desta nota. O quadro abaixo demonstra a composição relativa às provisões contabilizadas da Gestão Previdencial, Gestão Administrativa e de Investimentos.

DESCRIÇÃO	NOTA	2023	NOVOS PROCESSOS	BAIXA DE PROVISÕES	2022
Gestão Previdencial		29.425	1.008	(1.252)	29.688
Patrocinador(es)		29.425	1.008	(1.252)	29.688
Portobrás		-	-	-	-
SNPH		187	-	-	187
CDP		335	172	-	163
Codeba		30	-	-	30
CDRJ		2.217	89	-	2.128
Codesa		4.500	147	-	4.353
SPA		22.154	600	(1.252)	22.806
SPI		-	-	-	20
Gestão Administrativa		209	20	(300)	489
PGA		209	20	(300)	489
Investimentos		5.000	114	(3.415)	8.301
Investimentos		5.000	114	(3.415)	8.301

- **Gestão Previdencial:** consubstanciada no relatório da Coordenadoria Jurídica, os processos de natureza previdencial são, basicamente, ações impetradas por participantes e assistidos. Os principais objetos dessas ações são: o reconhecimento de Aposentadoria Especial sem a igual concessão pelo INSS; alteração da base de cálculo (SRB) no momento da concessão do benefício; diferenças decorrentes de atualização monetária de reserva de poupança; aplicação de expurgos inflacionários ao benefício ou à reserva de poupança já resgatada. Essas ações representam prováveis obrigações futuras do Portus e, por isso, encontram-se enquadradas na categoria de “perda provável”.

- **Gestão Administrativa:** baseado nos relatórios dos escritórios de advocacia externos e da área jurídica do Portus, constam neste grupo as ações tributárias e reclamatórias promovidas por ex-funcionários do Instituto. Após minucioso estudo, as ações tributárias foram classificadas como

de perda provável, pois apresentam grande risco de obrigação futura, como, por exemplo, os Autos de Infração lavrados pela Receita Federal do Brasil relativos às contribuições sociais PIS e da COFINS.

- **Investimentos:** os processos pertencentes à classificação de Investimentos versam sobre os imóveis da Carteira Imobiliária do Portus. Pelo fato dessas ações possuírem objetos bastante distintos, apenas uma parte delas encontra-se classificada como de perda provável.

Contingência Passiva com Probabilidade de Perda Possível

Os objetos com risco de perda classificados como possível são apenas evidenciados nas demonstrações contábeis.

Em maio 2003, o Portus, em conjunto com o escritório Martinelli, elaborou um estudo no intuito de realizar compensações de créditos que a entidade entendia ter direito junto à Receita Federal e débitos referentes a pagamento de impostos. O crédito que foi utilizado na compensação-DECOMP teve origem no recolhimento a maior feito pela entidade na anistia da MP 2222/01, composto por categoria de aplicação da seguinte forma:

<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>RECOLHIDO</i>	<i>DEVIDO</i>	<i>CRÉDITO</i>
	<i>TOTAL</i>	<i>TOTAL</i>	<i>TOTAL</i>
<i>Títulos Renda Fixa</i>	24.666.775,77	20.729.306,86	3.937.468,91
<i>Fundos de Investimentos</i>	12.711.165,66	12.711.165,66	-
<i>Empréstimos</i>	1.404.689,27	1.404.689,27	-
<i>Fundos de Ações</i>	1.416.991,06	1.416.991,06	-
<i>Fundo imobiliário</i>	150.967,88	150.967,88	-
<i>Juros s/ Capital Próprio</i>	1.576.426,97	43.960,05	1.532.466,92
<i>Mercado de Ações</i>	2.613.120,10	6.382,81	2.606.737,29
<i>Aluguéis</i>	3.058.192,14	-	3.058.192,14
TOTAL	47.598.328,85	36.463.463,59	11.134.865,26

Em 30/11/07, a Receita Federal através Processo Administrativo de Manifestação de Inconformidade Nº. 19740.000597/2003-16, proferiu a decisão que deixou de homologar a compensação realizada. Em 08/01/08, foi interposto Recurso Voluntário pelo Portus.

Em 07/06/13, foi tomada ciência da decisão que negou provimento ao Recurso Voluntário. Em 14/06/2013, foram opostos Embargos de Declaração em face da decisão que negou provimento ao RV. Em 02/09/14, o processo foi distribuído para a 2ª Turma Ordinária da 1ª Câmara da 2ª Seção Judiciária – CARF, relatora Nubia Matos Moura. Em 14/04/15, os autos foram remetidos para a Equipe de Pessoa Jurídica-DIORT—DRF-RJ1. Em 06/08/20, aguardando pauta. Em 13/09/21, o

processo foi remetido para Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária no Rio de Janeiro. Em 20/04/22, o processo foi remetido para o Serviço de Controle Processual. Em 28/04/22, o processo foi remetido para a Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária no Rio de Janeiro. Em 29/04/22, o processo foi remetido para o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Em 05/05/22, foi protocolada petição pelo Portus, requerendo o chamamento do feito e restabelecimento da ordem processual, procedendo com o encaminhamento dos autos à DRF RJ, para saneamento dos autos e a sua posterior devolução para o CARF, uma vez que não constam nos autos do processo o Acórdão do Recurso Voluntário e a comprovação da data em que o Contribuinte foi cientificado, para fins de verificação da tempestividade dos Embargos de Declaração e consequente julgamento. Em 09/05/22, o processo foi recebido no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Em 23/05/22, o processo foi sorteado para o Presidente da 2ª Câmara da 2ª Seção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, com vistas à análise dos Embargos de Declaração. Em 11/04/23, o processo foi encaminhado à Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária no Rio de Janeiro. Em 14/06/23, o processo foi encaminhado ao Serviço de Controle Processual (SECOP07). Em 20/06/23, o processo foi encaminhado à Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária no Rio de Janeiro.

Em 13/09/23, o Portus foi intimado sobre a decisão do CARF que se tornou definitiva, declarando encerrado o contencioso administrativo.

Tendo em vista a avaliação de que a decisão não entrou no mérito sobre a correção da compensação realizada e apenas julgou o mérito desfavorável ao Portus pela falta de documentos comprobatórios, o Instituto está providenciando o levantamento de toda a documentação referente ao tema para ingresso de medida judicial, no intuito de resguardar seu direito.

10. Formação do Resultado do Exercício Consolidado

Descrição	Nota	2023	2022
Resultado da Gestão de Investimentos – BD		63.251	55.377
Títulos Públicos		8.187	5.520
Renda Variável		15.853	17.608
Fundos de Investimentos		21.760	21.044
Derivativos		-	-
Investimentos em imóveis		17.573	11.315
Despesas c/ Investimentos diretas		(122)	(110)
Resultado da Gestão Previdencial		(4.021)	(29.017)
(-/+) Constituições de Provisões Matemáticas		23.349	(11.399)
(-/+) Constituição/Reversão/Contingência		(1.370)	385
(-) Constituição/Reversão do Fundo Previdencial		617	(312)
(-) Constituição/Reversão do Fundo Previdencial		(68.242)	6.950
Resultado do Exercício – Plano BD		13.584	21.984
(-) Cobertura das Despesas Administrativas		6.949	7.335
(-) Constituição/Reversão/Contingência		103	(280)
(-/+) Constituição/Reversão do Fundo Administrativo		(6.034)	(30.119)
(-/+) Resultado da Gestão de Investimentos – PGA		6.887	4.351
(-/+) Fluxos dos Investimentos		6.887	4.351
(+) Resultado do Programa Administrativo		(956)	26.048
Resultado do Exercício – Plano PGA		6.949	7.335
Superávit / Déficit do Exercício		36.976	74.562
Resultado acumulado até o exercício anterior		79.244	4.682
Resultado Acumulado		116.220	79.244

11. Plano de Custeio

O Plano de Custeio do PBP1 praticado até março de 2018 foi o mesmo que vinha sendo praticado desde o exercício de 2000. Portanto, desde o ano 2000, o custeio do plano não havia sofrido revisão ou alteração, apesar das reiteradas propostas de revisão encaminhadas às patrocinadoras, por meio das sucessivas Avaliações Atuariais realizadas desde o ano de 2003.

Os custeios suplementares propostos nas avaliações atuariais de encerramento dos exercícios de 2016 e 2017, e no plano de equacionamento proposto ao longo de 2017, para retomar o equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, com base no déficit técnico avaliado em 31/12/16, não foram praticados por nenhuma das patrocinadoras do Plano.

Ao final de 2017, o Interventor, as patrocinadoras do PBP1 e seus órgãos supervisores aprovaram o custeio proposto pelo Portus, chamado de “proposta alternativa”, que consistiu em aumento dos percentuais de contribuição normal praticados pelo PBP1. Esse aumento foi apurado com base no custeio necessário para se equilibrar o impacto causado pelos encargos atuariais no PBP1, já que suas hipóteses atuariais não vinham sendo atualizadas desde 2001, como por exemplo, a taxa real de juros e a tábua de mortalidade geral.

O referido plano de custeio revisado, apesar de aprovado com vigência a partir de 01/04/18, não foi executado pelas patrocinadoras e participantes do PBP1, em função de diversas liminares concedidas a partir de processos judiciais que foram movidos por associações de classe de participantes.

Para contornar tal situação, o Portus elaborou um Plano de Equacionamento de Déficit – PED, com base na avaliação atuarial de 31/12/19, conforme descrito nos itens nº 3 e 16 deste relatório, sem que houvesse modificação das alíquotas normais atuais do plano de benefícios.

Estão previstas a revisão do plano de custeio ordinário do PBP1 e dos demais Planos Cindidos, bem como a reavaliação das contribuições extraordinárias do PED, a partir do exercício de 2024.

A modalidade de receita administrativa adotada pelo Portus, frente aos compromissos de gestão do PBP1 e dos planos cindidos, é a “taxa de carregamento”, a qual se dá por meio de um percentual incidente sobre a soma das contribuições e dos benefícios dos Planos, obedecendo-se ao limite dessa taxa, nos termos da Resolução CGPC nº 29, de 31/08/09.

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 08, de 31/10/11 e Instrução MPS/SPC nº 34, de 24/09/09, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa – PGA, que possui patrimônio próprio.

O patrimônio do PGA é constituído pela taxa de carregamento prevista no plano de custeio do PBP1 e dos Planos Cindidos, e pelo rendimento dos investimentos alocados no próprio PGA, deduzidas as despesas comuns e específicas da administração previdencial e de seus investimentos. As sobras ou insuficiências administrativas são alocadas ou revertidas para o Fundo Administrativo de cada plano.

Atualmente, a taxa administrativa permanece no patamar de 4% ao ano; e incide somente nas contribuições normais pagas e no pecúlio por morte.

Adicionalmente, foi mantida a destinação de 2,5% da folha de benefícios para o custeio administrativo dos Planos (vigente desde 04/23).

12. Fundos

Fundos	Nota	2023	Constituição/Reversão Fundos	2022
Fundo Previdencial	12.1.	133.558	68.242	65.316
Cancelados por Desistência		36.561	(484)	37.045
Fundo de Revisão de Benefícios		74.227	45.956	28.271
Retirada de Patrocínio		6.796	6.796	-
Excedente Acordo		15.974	15.974	-
Fundo Administrativo	12.2.	74.133	6.034	68.099

12.1. Fundo Previdencial

A composição do Fundo Previdencial, bem como sua atualização e reversão, está definida nas Notas Técnicas Atuariais dos Planos do Portus, conforme determina a Legislação.

12.1.1. Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial – Cancelados por Desistência

A partir de abril de 2018, o PBP1 passou a registrar mais um fundo previdencial, com a cisão os valores foram segregados pelos demais planos ((PBP-SPA, PBP-Codeba PBP-CDP, PBP-Cdrj e PBP-Codeba). Esse fundo recebe os recursos provenientes da Reserva de Contribuição de participante ativo ou Autopatrocinado, que tenha sua inscrição cancelada junto aos Planos de Benefícios do Portus. O mesmo é mensalmente atualizado conforme previsto nos regulamentos dos Planos, ou seja, pelo Indexador dos Planos.

12.1.2. Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial – Fundo de Revisão de Benefícios

Utilizado para registro dos recursos extraordinários recebidos por meio de ações judiciais movidas contra patrocinadoras. Sua utilização será voltada primeiramente para concessão do abono anual aos participantes assistidos, que se encontra atualmente reduzido ao percentual de 0%.

No demonstrativo abaixo, apresentamos os valores que foram pagos em 2023 a título de Abono Anual para os participantes, bem como o saldo remanescente do Fundo de Revisão de Benefícios.

Participante				
Planos	Movimentação 2023			
	Saldo Anterior	Entrada	Pagamento	Saldo Atual
PBP1	29	4.727	(4.063)	693
CDP	7	1.279	(1.092)	194
Codeba	11	1.753	(1.506)	257
CDRJ	35	5.744	(4.938)	840
Codesa	16	2.957	(2.523)	450
Codesp	128	21.040	(18.084)	3.084
Total	226	37.498	(32.206)	5.518

No quadro a seguir, demonstramos os valores atribuídos aos planos no percentual estabelecido no plano de equacionamento destinado ao fundo das patrocinadoras, proveniente da entrada de recursos de ações judiciais. Este percentual será revisto a partir de abril/24, visto que foram realizados estudos solicitados pelas patrocinadoras, no decorrer do ano de 2021, que mostraram que a proporção correta a ser aplicada no PED, para definição do montante do déficit a ser pago é de 51,65% para participantes e 48,35% para patrocinadoras.

Patrocinador(es)				
Planos	Movimentação 2023			
	Saldo Anterior	Entrada	Pagamento	Saldo Atual
PBP1	2.925	4.241	-	7.166
CDP	1.231	1.785	-	3.016
Codeba	1.750	2.537	-	4.287
CDRJ	5.214	7.561	-	12.775
Codesa	2.120	3.074	-	5.195
Codesp	14.805	21.466	-	36.271
Total	28.045	40.664	-	68.709

12.1.3. Fundo Previdencial – Retirada de Patrocínio

Formado com o intuito de alocar o valor das obrigações patronais afetas à Portobrás, para fins de efetivação da retirada de patrocínio, à luz da legislação em vigor.

12.1.4. Fundo Previdencial – Excedente Acordo:

Constituído para recepcionar o montante excedente do precatório relativo ao pagamento de parte do processo judicial vinculado à Portobrás.

12.2. Fundo Administrativo

Foi constituído para garantir o pagamento das despesas excedentes relacionadas à estrutura administrativa. É acrescido ou reduzido mediante o resultado positivo ou negativo apurado na carteira de investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA.

13. Provisões Matemáticas

Os Planos do Portus estão estruturados na modalidade de benefício definido e são avaliados sob o regime financeiro de “capitalização” para todos os benefícios regulamentares. O método atuarial de financiamento adotado é o “agregado”, o qual permite igualar o valor atual das obrigações futuras ao valor atual das contribuições futuras, acrescido do patrimônio já constituído em cada plano.

Dessa maneira, as Provisões Matemáticas dos Planos são constituídas com base em cálculos atuariais realizados por profissional tecnicamente habilitado; e são apuradas conforme as diretrizes estabelecidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

Os cálculos constantes das Demonstrações Contábeis, que representam o valor atual e total das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, foram apurados de acordo com a Nota Técnica Atuarial – NTA e com o Regulamento de cada Plano, considerando a base de dados e financeira posicionada em 31/12/23, pela empresa Rodarte Nogueira, que é consultoria responsável pela avaliação atuarial 2023 do Portus.

As hipóteses adotadas na avaliação atuarial para fins de cálculos das provisões matemáticas dos Planos foram definidas pelo Portus em conjunto com o seu atuário externo, com base no estudo de aderência de hipóteses, sendo que estão explicitadas na Demonstração Atuarial – DA de cada Plano, cujo prazo final de encaminhamento para o Órgão Supervisor é 29/03/24.

Conforme determina o artigo 22 da Lei Complementar nº 109/2001, a Avaliação Atuarial dos Planos encontra-se segregada por:

- **Benefícios Concedidos:** representam o valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios para com os assistidos que já estejam em gozo de benefícios de prestação continuada, aposentadorias e pensões;
- **Benefícios a Conceder:** representam a diferença entre o valor atual das obrigações futuras do plano e o valor atual das contribuições futuras dos Participantes/Patrocinador, avaliados para os participantes que não adquiriram o direito aos benefícios de prestação continuada; e
- **Provisões Matemáticas a Constituir:** redutoras do saldo das provisões matemáticas, correspondem ao compromisso assumido em favor do plano de benefícios, relativo aos serviços passados por ajuste de contribuições extraordinárias, os quais não foram integralizados financeiramente no plano de benefícios até final de cada exercício.

Hipóteses/Premissas Atuariais:

Item	AA 2023	AA 2022
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 Basic Masculina	AT-2000 Basic Masculina
Tábua de Entrada em Invalidez	Hunter	Hunter
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Winklevoss	Winklevoss
Tábua de Morbidez	Experiência PBP1 de 01.01.2007 a 31.12.2012	Experiência PBP1 de 01.01.2007 a 31.12.2012
Composição de Famílias de Pensionistas	Ativos não elegíveis:	Terá 83% de chance de possuir um dependente vitalício válido com um percentual de continuidade de 63% e a diferença de idade, para o participante do sexo masculino é 4 anos mais velho do que o se dependente vitalício, e o participante do sexo feminino é 5 anos mais novo do que o seu dependente vitalício
	Ativos elegíveis	Composição Familiar Real
	Aposentados:	Composição Familiar Real
	Pensionistas:	Composição Familiar Real
Rotatividade	Não utilizada	Não utilizada
Inflação Projetada*	3,50% a.a.	3,50% a.a.
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo**:	1,0000	1,0000
Projeção de Crescimento Real de Salário	0,00% a.a. para todos os Patrocinadores	0,00% a.a. para todos os Patrocinadores
Taxa Real Anual de Juros	****	****
Indexador do Plano (reajuste dos benefícios)***	INPC/IBGE	INPC/IBGE

*Utilizada na projeção do congelamento dos benefícios.

**Segundo o novo texto regulamentar, as Suplementações devidas pelos Planos serão mantidas em seu valor nominal de janeiro/20 e será empregado o SRB como estimativa para os salários de participação.

***Conforme informado anteriormente, perante o texto regulamentar, as Suplementações devidas pelos Planos serão mantidas em seu valor nominal de janeiro/20, sem a aplicação do reajuste pela variação acumulada do Índice de cada Plano.

DESCRIÇÃO	TAXAS REAL ANUAL DE JUROS
PLANOS	
PBP1	4,63% a.a.
PBP-CODESA	4,68% a.a.
PBP-SPA	4,68% a.a.
PBP-CODEBA	4,68% a.a.
PBP-CDP	4,75% a.a.
PBP-CDRJ	4,68% a.a.

**** Taxas de Juros por Plano, tendo apenas alteração na taxa de juros do PBP-CODESA, que foi alterada de 4,73% para 4,68% na AA 2023, conforme estudo de convergência da taxa de juros.

13.1. Mudanças de Premissas Atuariais

Com relação às hipóteses aprovadas e adotadas na Avaliação Atuarial de 31/12/23 dos Planos, a tábua de mortalidade geral e a taxa de juros, consideradas no desconto a valor presente dos benefícios futuros, são as hipóteses de maior relevância no dimensionamento dos compromissos dos Planos, em razão da sua modelagem e das características da massa de participantes e assistidos.

Quanto à premissa de mortalidade geral, o estudo realizado pela consultoria atuarial demonstrou que a tábua *AT-2000 Basic Masculina* continua aderente às características da massa de participantes e assistidos dos Planos e que não foi rejeitada pelos testes estatísticos realizados, sendo admitida a razoabilidade de sua manutenção para o exercício de 2023.

Tendo em vista que a referida tábua gera provisões matemáticas menores do que aquelas apuradas mediante a aplicação da tábua referencial, "*AT-2000 Básica - M*" para o sexo masculino e "*AT-2000 Básica - F*" para o sexo feminino, no estudo de adequação está registrado, de forma específica, por meio dos resultados dos testes estatísticos e das estatísticas descritivas, a comprovação da aderência e da razoabilidade da adoção da hipótese, e, no seu anexo, foi disponibilizada a manifestação de ciência e concordância do Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios (ARPB).

Com relação à taxa real de juros, os planos devem adotar taxa limitada ao intervalo compreendido entre 70% da taxa de juros parâmetro e 0,4 p.p. acima da taxa de juros parâmetro, conforme estabelecido na Resolução CNPC nº 30/2018. Para fins de definição dessa taxa, a Previc divulga anualmente a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média.

Dessa forma, conforme a Portaria Previc nº 363/2023, temos a duração do passivo dos Planos, as taxas de juros parâmetro e o limite superior e o inferior, da seguinte forma em 2023:

Planos	Duração do	Taxa de juros	Limite	Limite	Taxa Real
	Passivo	Parâmetro	Superior	Inferior	Anual de Juros
PBP1	7,0885	4,39%	4,79%	3,07%	4,63% a.a.
PBP-CODESA	7,7005	4,44%	4,84%	3,11%	4,68% a.a.
PBP-SPA	7,5509	4,44%	4,84%	3,11%	4,68% a.a.
PBP-CODEBA	7,8709	4,48%	4,88%	3,13%	4,68% a.a.
PBP-CDP	8,4606	4,52%	4,92%	3,16%	4,75% a.a.
PBP-CDRJ	7,4801	4,44%	4,84%	3,11%	4,68% a.a.

As taxas de juros adotadas na Avaliação Atuarial de 2023 seguem aderentes ao estudo de convergência realizado em 2023. Vale destacar que aproximadamente 70% do Patrimônio de Cobertura dos Planos é constituído pelos Termos de Compromisso Financeiro assinados pelos Patrocinadores em contrapartida às alterações regulamentares definidas na estratégia previdencial implementada em 2020; e que o índice de atualização dos referidos Termos está atrelado à taxa de juros atuarial de 4,81% a.a. e à variação do INPC e, ainda, que os benefícios pagos pelos Planos estão reportados ao seu valor nominal de janeiro/20, sem previsão de reajustes futuros.

Seguem abaixo o demonstrativo da composição consolidada do Patrimônio Social e o Balanço Patrimonial Por Plano de benefícios do Portus:

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO
PATRIMÔNIO SOCIAL	1.645.783
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	1.438.092
PROVISÕES MATEMÁTICAS	1.321.872
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.748.133
BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	1.748.133
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS - ASSISTIDOS	1.309.794
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS - ASSISTIDOS	438.339
BENEFÍCIOS A CONCEDER	448.622
BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PROGRAMADO	446.981
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS	451.141
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PATROCINADORES	(2.028,43)
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PARTICIPANTES	(2.132,09)
BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NÃO PROGRAMADO	1.642
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS	2.515
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PATROCINADORES	(426,50)
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PARTICIPANTES	(447,35)
(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	(874.883,07)
(-) EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT A INTEGRALIZAR	(874.883,07)
(-) PATROCINADOR(ES)	(422.977,91)
(-) PARTICIPANTES	(99.162,09)
(-) ASSISTIDOS	(352.743,06)
EQUILÍBRIO TÉCNICO	116.220
RESULTADOS REALIZADOS	116.220
SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	119.087
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.098
RESERVA ESPECIAL PARA REVISÃO DE PLANO	1.989
(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO	(2.866,57)
FUNDOS	207.691
FUNDOS PREVIDENCIAIS	133.558
OUTROS - PREVISTOS EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	133.558
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	74.133
PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	74.133

BALANÇO PATRIMONIAL POR PLANO DE BENEFÍCIOS

ATIVO	PBP1	SPA	CODESA	CDRJ	CODEBA	CDP
DISPONÍVEL		6		1		
REALIZÁVEL	204.227	851.521	128.896	334.432	113.221	81.717
Gestão Previdencial ¹	97.662	523.106	87.738	224.517	66.501	41.823
Gestão Administrativa	7.990	38.985	5.585	13.726	4.605	3.241
Investimento	98.576	289.430	35.573	96.189	42.115	36.653
Títulos Públicos	2.269	50.509	2.901	8.148	10.003	11.733
Renda Variável	5.446	48.276	6.797	16.557	5.795	4.270
Fundos de Investimentos	17.702	67.011	8.168	26.578	11.984	10.370
Investimentos em Imóveis	8.950	63.163	9.043	23.615	7.188	5.252
Depósito Judiciais/Recursais	373	1.576	226	555	186	131
Recursos a Receber - Precatórios	63.834	58.895	8.438	20.736	6.958	4.897
Total do Ativo	204.227	851.527	128.896	334.433	113.221	81.717
PASSIVO	PBP1	SPA	CODESA	CDRJ	CODEBA	CDP
Exigível Operacional	22.630	6.621	950	2.254	726	631
Gestão Previdencial	14.033	1.141	164	323	79	175
Gestão Administrativa	-	-	-	-	-	-
Investimentos	8.597	5.480	786	1.930	648	456
Exigível Contingencial	1.120	23.806	4.848	3.493	495	663
Gestão Previdencial	187	22.154	4.500	2.217	30	335
Gestão Administrativa	-	-	-	-	-	-
Investimentos	933	1.652	347	1.276	465	327
Patrimônio Social	180.477	821.100	123.098	328.686	111.999	80.423
Patrimônio de Cobertura do Plano	131.597	729.533	111.867	293.294	102.321	69.481
Provisões Matemáticas	134.463	677.409	102.753	260.530	85.198	61.520
Benefícios Concedidos	182.747	993.125	167.686	255.585	81.890	67.100
Benefícios a Conceder	38.355	127.604	3.258	180.833	60.814	37.759
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(86.638)	(443.319)	(68.192)	(175.889)	(57.506)	(43.339)
Equilíbrio Técnico	(2.867)	52.124	9.114	32.765	17.124	7.961
Resultado Realizados	(2.867)	52.124	9.114	32.765	17.124	7.961
Superávit/(Déficit) Técnico Acumulado	(2.867)	52.124	9.114	32.765	17.124	7.961
Fundos	48.881	91.566	11.232	35.391	9.678	10.942
Fundos Previdenciais	40.891	52.582	5.646	21.665	5.073	7.701
Fundos administrativos	7.990	38.985	5.585	13.726	4.605	3.241
Total do Passivo	204.227	851.527	128.896	334.433	113.221	81.717

¹ O saldo desta rubrica, se compõem principalmente de valores a receber referente ao Contrato de Dívida TCF - Termos de Compromissos Financeiros.

13.2. Apuração do Equilíbrio Técnico

Grupo de Custeio	[A] Patrimônio de Cobertura	[B] Provisões Matemáticas	[C = A - B] Equilíbrio Técnico	[C] / [B]
PORTOBRAS	21.844	21.844	-	-
PORTUS	8.839	7.722	1.117	14%
CDC	29.397	27.056	2.341	9%
CODERN ²	51.429	57.542	(6.112)	-11%
PR	3.570	6.219	(2.648)	-43%
SPI	16.517	14.082	2.436	17%
CDP	69.481	61.520	7.961	13%
CODEBA	102.321	85.198	17.124	20%
CDRJ	293.294	260.530	32.765	13%
CODESA	111.867	102.753	9.114	9%
SPA	729.533	677.409	52.124	8%
TOTAL	1.438.092	1.321.872	116.220	8,79%

¹Abrange as empresas Codomar, Emap e Snph.

²Abrange as empresas Codern e Docas-PB.

O confronto das Provisões Matemáticas reavaliadas com o Patrimônio de Cobertura do Plano constituído em 31/12/23 revela que os grupos de custeio PR e Codern apresentaram insuficiência de cobertura.

Em relação ao grupo PR, houve reversão do resultado superavitário de 31/12/22 em déficit técnico em 31/12/23. Tal reversão se deu, principalmente, em razão da constituição de provisão para perda no valor de R\$ 2.933.746,78, que representa 48% do valor do total da dívida TCF desse grupo de custeio.

Pelo Balancete Contábil de 31/12/23, verificou-se, nos Ativos das “subsidiárias” Codern – APC, Codern – APR e da Codern – Docas PB, o reconhecimento das perdas referentes aos respectivos Termos de Compromisso Financeiro, que não foram contratados, cujos montantes devidos totalizam R\$ 14.439.901,03, valor esse que reverteria a situação deficitária desse grupo de custeio, caso fosse reconhecido.

Importa registrar que o grupo de custeio Portobrás encontra-se em equilíbrio atuarial em decorrência do registro, desde 2021, de precatório relativo ao pagamento de parte do processo judicial vinculado à esta empresa.

Ainda sobre o grupo Portobrás, cumpre destacar que em 31/12/23 existem valores não reconhecidos do Termo de Compromisso Financeiro (TCF) atribuível à extinta patrocinadora, no montante de R\$ 34.724.523,89, segundo informado pela Entidade, os quais atualmente são cobertos pelo precatório supramencionado.

Os demais grupos de custeio, apresentaram resultado superavitário, não sendo aplicáveis, neste caso, soluções para insuficiência de cobertura.

14. Patrimônio Social/ Patrimônio de Cobertura dos Por Planos Benefícios

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	PLANOS DE BENEFÍCIOS					
		PBP1	CDP	CODEBA	CDRJ	CODESA	CODESP
Patrimônio Social	1.645.783	180.477	80.423	111.999	328.686	123.098	821.100
Patrimônio de Cobertura do Plano	1.438.092	131.597	69.481	102.321	293.294	111.867	729.533
Provisões Matemáticas	1.321.872	134.463	61.520	85.198	260.530	102.753	677.409
Benefícios Concedidos	1.748.133	182.747	67.100	81.890	255.585	167.686	993.125
Benefícios a Conceder	448.622	38.355	37.759	60.814	180.833	3.258	127.604
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(874.883)	(86.638)	(43.339)	(57.506)	(175.889)	(68.192)	(443.319)
Equilíbrio Técnico	116.220	(2.867)	7.961	17.124	32.765	9.114	52.124
Fundos	207.691	48.881	10.942	9.678	35.391	11.232	91.566
Fundos Previdenciais	133.558	40.891	7.701	5.073	21.665	5.646	52.582
Fundos Administrativos	74.133	7.990	3.241	4.605	13.726	5.585	38.985

Avaliação Atuarial de 2023

- Face à implantação do Plano de Equacionamento de Déficit - PED do PBP1, todo o custeio (saldo inicial, entradas, saídas e saldo final) foi segregado por patrocinadora, inclusive para os portos delegados (sem convênio de adesão com o Portus);
- O saldo patrimonial inicial observou a proporção de rateio de déficit do PED;
- Foram constituídos dois fundos contábeis: Fundo de Revisão de Benefícios e Fundo Temporário de Cobertura;
- O Fundo de Revisão de Benefícios será utilizado para registro dos recursos extraordinários provenientes de ações judiciais movidas contra patrocinadoras. Sua utilização será voltada primeiramente para concessão do abono anual que se encontra atualmente reduzido ao percentual de 0%;
- O Fundo Temporário de Cobertura será destinado à contrapartida dos pagamentos dos benefícios vinculados às empresas impossibilitadas de adesão ao PED em um primeiro momento. Essas empresas são: Portobrás (em retirada de patrocínio) e portos delegados pela Codern;

14.1. Paridade na Contribuição Normal e Extraordinária de Pensão

As patrocinadoras não pagam a paridade de pensão de contribuição normal e extraordinária de pensão em razão do Acórdão nº 169/2005TCU-Plenário.

A equipe de auditoria do TCU baseou suas premissas em acórdão emanando pelo plenário do TCU que, por meio de consulta formulada pelo Ministro de Estado dos Transportes, entendera que a paridade no custeio do PBP1, no que se refere às contribuições normais, estaria adstrita aos participantes ativos e aposentados.

Este entendimento desconsiderou as premissas legais existentes e o plano de custeio do PBP1, inclusive a manifestação do órgão fiscalizador das Entidades de Previdência Complementar (SPC), que se posicionou favorável acerca da paridade contributiva com os assistidos.

Entretanto, em 23/03/22 foi proferido o Acórdão 599/22, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, acolhendo os argumentos trazidos pela PREVIC, em sede de Embargos de Declaração, para conhecer do Pedido de Reexame e no mérito dar-lhe parcial provimento para revogar a decisão proferida no Acórdão 169/2005 que determinava que a Codeba cessasse imediatamente o

pagamento de paridade de pensionistas das contribuições mensais ao Plano de Benefícios Portus 1 (PBP1).

O Acórdão 599/22 não transitou em julgado, porque a Codeba entrou com novo Pedido de Reexame onde preliminarmente requereu efeito suspensivo, ora concedido.

15. Outras informações

15.1. Retirada da patrocinadora Codomar

Em 29/03/19, a Codomar, em processo de liquidação à época, realizou o pedido de retirada de patrocínio, nos termos da legislação aplicável, em função de sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização – PND, conforme Decreto nº 9.265, de 10.01.2018, protocolado na Previc em 10/05/19.

No entanto, o processo de retirada da Codomar foi posteriormente suspenso, principalmente, por conta do andamento da estratégia previdencial de reestruturação do PBP1, excedendo os 180 dias da data-base para o protocolo do pedido inicial de retirada na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, conforme estabelecido no Art. 2º inciso II, da Resolução CNPC nº 11/2013. Neste sentido, os cálculos referenciais foram reposicionados para 29/02/20, decorrente do reencaminhamento ao Portus da notificação de intenção de retirada por meio do Ofício nº 91/2020-LIQ/Codomar, de 30/03/20 em 26/08/20, o Portus protocolou junto à Previc o pedido de retirada de patrocínio da Codomar, a qual foi liquidada em 09/09/20, cumprindo ao Ministério da Infraestrutura as obrigações apuradas na operação.

Após análise do pedido, a PREVIC se manifestou sobre o processo por meio do Parecer nº 516/2020/CTR/CGTR/DILIC, a qual determinou dentre outras questões, que a Entidade enviasse novo relatório da operação, em formato específico disponibilizado no site da Superintendência, em nova data-base igual ou posterior a 12/06/20, momento em que passou a vigorar a alteração do regulamento para reestruturação do PBP1.

Neste sentido, para atendimento das disposições constantes das exigências do Parecer da Previc, o Portus protocolou, no dia 07/05/21, novo Relatório da Operação junto à Previc, a qual retornou com novas exigências em 02/08/21.

Novamente, retornamos a Previc com as exigências atendidas em 22/10/21, restando ainda pendente o Termo de Retirada assinado que se encontrava em análise na CONJUR da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA) até 06/12/21.

Vale destacar que as obrigações das empresas SNPH e EMAP também cabem à CODOMAR, por força de seu convênio de adesão vigente e conforme conclusões da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN. Deste modo, os compromissos decorrentes da retirada parcial de patrocínio das três empresas foram reportados à Codomar, que devido à sua liquidação ocorrida em 09/09/20, serão assumidos pelo Ministério de Infraestrutura.

Em 07/12/21 protocolamos o Termo assinado no órgão supervisor. Em 02/03/22 a Previc autorizou a retirada de patrocínio da Codomar do PBP1, através da portaria PREVIC/DILIC nº 220, publicada no D.O.U de 09/03/22.

Compete ao patrocinador que se retira o montante de R\$ 33.914.537,49, posicionado em 31/12/20, referente aos compromissos de sua responsabilidade na operação, e por isso a SNPTA, sucessora

da Codomar, em dezembro/2021, depositou R\$ 33 milhões a título de adiantamento de retirada de patrocínio.

Considerando a aprovação pela Previc, fora elaborado Parecer RN/Codomar nº 001/2022 de 29/04/22 com objetivo de apresentar os resultados da Avaliação Atuarial de Retirada Parcial de Patrocínio da Codomar, posicionada na data de cálculo de 31/03/22.

Com os valores das Reservas Matemáticas apuradas, posicionadas em 31/03/22, foram enviados para os participantes os termos de opção para pagamento do valor devido, onde os mesmos tiveram até 31/08/22 para optarem a forma de recebimento.

Mediante a tais informações, em 30/09/22 foram efetuados os pagamentos dos valores devidos aos participantes da Codomar, destacando que os valores mensais pagos de benefício, da data do cálculo, 31/03/22 até a data final da opção, 31/08/22, foram descontados da Reserva Matemática Individual Final paga a cada participante, sendo acrescido ainda ao valor devido, a rentabilidade dos ativos de investimentos do grupo Codomar.

Destaca-se que alguns participantes não foram localizados, permaneceram inertes ou recusaram-se a receber o valor a que fazem jus em razão da retirada de patrocínio, motivo pelo qual fora registrado no exigível operacional os valores que competem aos mesmos, conforme determina o art. 9, inciso I, do §1º da Resolução Previc nº 15, de 20/09/22.

Em 20/12/22, seguindo o que determina o art. 14 da Resolução Previc nº 09/2022, fora protocolado junto à Previc o processo de finalização da Retirada de Patrocínio Parcial da Codomar.

Os valores registrados no Exigível Operacional estão sendo atualizados mensalmente, seguindo a metodologia de aplicar a rentabilidade dos ativos de investimentos do grupo Codomar.

15.2. Processo de Cisão do PBP1

Dentre as patrocinadoras que solicitaram a Cisão do plano, foram aprovados os processos das patrocinadoras SPA, Codesa, CDP, Cdrj e Codeba, nos termos da Portaria nº 128 de 08/02/22, Portaria Previc nº 249, de 14/03/22, Portaria nº 687 de 01/08/22, Portaria nº 688 de 01/08/22 e Portaria nº 689 de 01/08/22, respectivamente.

O pedido de Cisão da patrocinadora CDC encontra-se em análise junto à Diretoria da mesma, visto que está pendente de aceitação sua responsabilidade paritária sobre as contribuições dos beneficiários em gozo de pensão por morte.

A Codern contratou uma consultoria independente para avaliar a viabilidade de cisão, sendo que o processo não foi remetido à SEST até o presente momento.

Porto de Recife e Porto de Itajaí (patrocinadoras não federais) ainda não manifestaram vontade em aderir à cisão do plano.

Em linhas gerais, a cisão decorre da opção do patrocinador em gerir o plano de benefícios separadamente, em virtude de reorganização societária, da transferência coletiva de empregados ou mesmo da necessária segregação de massas.

A cisão de Planos de Benefícios é uma operação que tem sido verificada, com frequência cada vez maior, no âmbito da previdência complementar fechada. Essa operação pode ser total (“cisão total”) ou parcial (“cisão parcial”). A cisão total pressupõe a extinção do plano de benefícios originário cindido, enquanto a cisão parcial – operação que temos verificado mais comumente – implica a

manutenção do plano originário e a criação de um ou mais planos espelhos nos quais ficam alocadas suas reservas garantidoras e obrigações para com seus participantes.

Assim, o PBP1, por meio das Cisões ocorridas, foi transformado em vários planos segregados por patrocinador optantes por esse procedimento (com regulamento, participantes, patrimônio e resultados independentes. O Plano de equacionamento permanece em vigor em qualquer hipótese, mas cada patrocinadora poderá tomar quaisquer decisões, sem que seja necessário anuência das demais.

Desta forma, a partir da data de aprovação de cada uma das cisões, foi realizado um trabalho extenso, sendo elaboradas avaliações atuariais, demonstrando a viabilidade de cada Plano cindido, com especial atenção a sua sustentação a longo prazo, solvência e liquidez.

Os Planos, PBP-Codesa e PBP-SPA, tiveram como data efetiva da operação o dia 31/05/22, sendo operacionalizado todo o processo de segregação dos Planos junto ao PBP1.

Em 08/22, ocorreu o processo de finalização da cisão dos Planos PBP-Codesa e PBP-SPA, conforme previsto em normas, foram protocolados junto à Previc.

Já os Planos, PBP-CDP, PBP-Cdrj e PBP-Codeba, tiveram como Data Efetiva da Operação, 30/09/22, sendo operacionalizado todo o processo de segregação dos Planos junto ao PBP1.

Desta forma, como foi mencionado acima, os Planos PBP-CDP, PBP-Cdrj e PBP-Codeba, em 12.2022, conforme previsto em normas, ocorreu o processo de finalização da Cisão que foi protocolado junto à Previc.

Os respectivos planos são identificados junto à Previc, conforme quadro abaixo:

SIGLA	PATROCINADOR	CNPB	DATA CISÃO
PBP - SPA	Plano de Benefícios Previdenciários SPA	2022.0007-65	05/2022
PBP - CODESA	Plano de Benefícios Previdenciários CODESA	2022.0011-92	05/2022
PBP - CDP	Plano de Benefícios Previdenciários CDP	2022.0017-29	09/2022
PBP - CDRJ	Plano de Benefícios Previdenciários CDRJ	2022.0016-56	09/2022
PBP - CODEBA	Plano de Benefícios Previdenciários CODEBA	2022.0018-18	09/2022

Mediante a criação dos novos Planos, o PBP1 foi reestruturado, possuindo atualmente, além da massa de participantes da Portobrás S/A (em processo de retirada de patrocínio), cinco outras Patrocinadoras.

Nº	SIGLA	PATROCINADOR(ES)
1	CDC	Companhia Docas do Ceará
2	CODERN	Companhia Docas do Rio Grande do Norte
3	PR	Porto do Recife S/A
4	SPI	Superintendência do Porto de Itajaí
5	PORTUS	Instituto de Seguridade Social

Com isso, o Instituto Portus de Seguridade Social atualmente administra seis Planos de benefícios, compostos pelo PBP1, PBP-Codesa, PBP-SPA, PBP-CDP, PBP-Cdrj e PBP-Codeba.

15.3. Alteração Regulamentar – vencimento das Contribuições

Conforme Portaria Previc nº 124, de 02/03/21, a alteração do regulamento do PBP1/Portus, visando à alteração do dia de vencimento das contribuições das patrocinadoras, foi aprovada pela Previc.

Portanto, a partir de 25/02/21, o repasse das contribuições de responsabilidade das patrocinadoras deve ser realizado até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com os artigos 32 e 33 do Regulamento do PBP1.

Destaca-se que, com a Cisão dos Planos, visto que foram criados planos espelhos ao do PBP1, permanecem as regras previstas nos Regulamentos em relação aos vencimentos das contribuições.

15.4. Déficit não equacionado no PED – portos delegados pela CODERN

Nos termos acordados no Plano de Equacionamento, uma parte do déficit atribuído à patrocinadora Codern não foi equacionado devido a questões suscitadas pela patrocinadora quanto a sua competência e sua responsabilidade pela assunção de compromissos vinculados a participantes dos portos que foram por ela delegados, sem qualquer anuência ou formulação de convênio de adesão com o Portus, principalmente, em função de interpretações emanadas pelo Tribunal de Contas da União quanto ao caso.

Nos termos consignados no PED, foi estabelecido o prazo de um ano para definição do responsável pela assunção desses compromissos, mediante conciliação no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Findo esse prazo sem que houvesse entendimento diverso quanto à responsabilidade da Codern, esse déficit não equacionado foi direcionado à citada patrocinadora.

Dessa forma, verifica-se que as dívidas supracitadas posicionadas em dezembro/23 montam:

Dívidas Não Contratadas	2023	2022
TCF	14.440	13.285
Codern/APC	1.719	1.582
Codern/APR	9.283	8.540
Docas Codern/PB	3.438	3.163
Contrib. Normais e Extraordinárias a partir do PED	1.888	1.331
Codern/APC	202	137
Codern/APR	1.479	1.050
Docas Codern/PB	207	144

A revisão do Plano de Equacionamento está em andamento e uma de suas premissas é a assunção, pela Codern, dos compromissos vinculados aos participantes dos referidos portos delegados.

Apresentamos a seguir, um quadro retificando as informações de 2022, referentes às Contribuições Normais e Extraordinárias que deixaram de ser assumidas pela Codern a partir do PED:

Dívidas Não Contratadas	2022 Retificado	2022 Informado
Contrib. Normais e Extraordinárias a partir do PED	1.331	1.488
Codern/APC	137	167
Codern/APR	1.050	1.157
Docas Codern/PB	144	164

15.5. Patrocinadora - Porto do Recife

Em virtude do Plano de Equacionamento de Déficit (PED), as patrocinadoras ficaram responsáveis por pagar sua parcela no Déficit por meio de instrumento contratual de confissão de dívida (Termo de Compromisso Financeiro – TCF). Cabe ressaltar que, desde o dia 17/05/23, a referida patrocinadora deixou de honrar com o pagamento das parcelas mensais. O PORTUS procedeu à notificação da patrocinadora, a qual, até o presente momento, não apresentou justificativa ou solução para quitação das parcelas em aberto, no valor atualizado de R\$ 458.347,74. Ressaltamos que tais valores permanecerão sendo atualizados até a data da sua efetiva quitação. O Portus está adotando as medidas judiciais cabíveis.

15.6. Administração dos Investimentos

O Portus mantém contrato com pessoa jurídica credenciada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM para atuar como agente custodiante, relativo às operações nos segmentos de renda fixa e renda variável. A administração dos investimentos é exercida pela própria entidade, observando o que dispõe sua Política Anual de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.994/2022.

15.7. Saldo das Contas com denominação “outros”

Em cumprimento à Resolução Previc nº 23, de 14/08/23, todos os registros contábeis classificados na conta “outros” que representam mais de 10% do grupo de contas a que pertencem, estão detalhados a seguir:

Conta 1.02.02.01.99– Outros Recursos a Receber – Administrativa – R\$ 3.911 mil referem-se a valores repassados do Fundo de Cobertura para suportar insuficiência de liquidez financeira de Patrocinadoras, conforme Plano de Equacionamento de Déficit –PED 2020.

Conta 2.01.01.99 – Outras exigibilidades – Gestão Previdencial - R\$ 13.762, sendo, R\$ 1.248 mil relativos a valores de contribuições pagas a maior por patrocinadoras a serem compensados nas ações judiciais em andamento; R\$ 4.728 mil, referentes a assunção de obrigações das patrocinadoras junto ao Fundo Temporário de Cobertura, o qual deverá ser obrigatoriamente ressarcido; e R\$ 7.786 mil relativo ao Saldo de Reserva Provisão Matemática dos Participantes em retirada de patrocínio da patrocinadora Codomar.

Conta 3.01.99 – Outras Adições – Gestão Previdencial – R\$ 174.764 mil, sendo, R\$ 84.660 mil referem-se à atualização monetária da dívida da Extinta Portobrás; R\$ 17.033 mil referem-se à reversão de despesas Exercícios Anteriores; R\$ 1.155 mil referem-se à atualização Déficit não

equacionado no PED – portos delegados pela Codern; R\$ 59.592 mil a Receitas oriundas das ações dos processos judiciais transitados em julgados em face de patrocinadores; R\$ 12.109 mil a Reversão provisória R\$ 12.109 mil e R\$ 215 mil a Recuperação de pagamento da folha de benefício

Conta 4.01.99 – Outras Receitas – R\$ 4.616 mil, sendo que R\$ 1.742 mil se referem a Reversão de Provisões; R\$ 495 mil se referem a receita de publicidade pelo convênio com Instituição Bancária e R\$ 3.598 mil a Repasse de honorários de sucumbências oriundo de contrato firmado entre o Portus e os Escritórios responsáveis pelos processos das ações em face das Patrocinadoras.

Conta 4.02.01.99 – Outras despesas - R\$ R\$ 230 mil, referem-se à provisão para crédito de liquidação duvidosa de contribuições para custeios administrativos não reembolsados.

15.7.1. Detalhamento dos ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das Demonstrações Contábeis

O Portus procede mensalmente à eliminação da parcela equivalente à participação do plano PBP1 e demais planos cindidos (PBP-SPA, PBP-Codeba, PBP-CDP, PBP-Cdrj e PBP-Codeba) no plano PGA, em balancete auxiliar, para fins de apuração do “Fundo Administrativo”, utilizando as seguintes contas: “1.02.02.03 – Ativo” e “2.03.02.02.02 – Passivo”. Em 2023, o valor de fechamento desse fundo foi de R\$ 74.133 milhões.

15.8. CNPJ Por Plano

Publicada em 11 de dezembro de 2018, Resolução CNPC nº 31/2018 instituiu o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por plano de benefícios.

A Resolução CNPC nº 46, de 1º de outubro de 2021, posteriormente alterada pela Resolução CNPC nº 56, de 14 de dezembro de 2022, instituiu a criação de um CNPJ para cada plano das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), com o objetivo de fortalecer a independência financeira dos planos.

Na Resolução Previc nº 12, de 16/08/22, foram definidas as regras para realizar os procedimentos de transferência ou qualquer outra forma de troca de ativos entre os planos administrados pela EFPC, decorrentes da implementação do registro no CNPJ dos planos de benefícios. A mesma resolução trouxe um componente adicional no parágrafo 3º de seu artigo 3º, definindo que a EFPC deveria abrir contas de depósito à vista ou de poupança próprias para os planos de benefícios por ela administrados e para o PGA.

O Ato Declaratório Executivo COCAD nº 04/2022, de 18/10/22, publicado no DOU nº 201, de 21/10/22, seção 1, página 30, declarou inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas os Planos de Benefícios de Previdência Complementar Fechada, operacionalizados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, autorizados e regulados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. A relação dos Planos de Benefícios de Previdência Complementar Fechada foi inserida em retificação ao Ato declaratório Executivo COCAD nº 04/2022, publicado no DOU de 25/10/22, seção 1, página 15.

Adicionalmente, a Receita Federal do Brasil confirmou, através da Nota RFB Nº 08, de 10/10/22, o que estava previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução 46 – que a inscrição no CNPJ não confere personalidade jurídica própria aos planos de benefícios e que não haveria reflexos no cumprimento das obrigações acessórias a serem prestadas à Receita Federal do Brasil.

Em cumprimento ao que foi determinado pela Resolução CNPC nº 56/2022, que prorrogou o prazo para operacionalização dos procedimentos necessários para o atendimento da Resolução CNPC 31/2018, o Portus finalizou as aberturas das contas de depósitos à vista e de Investimentos por CNPJ para os planos de benefícios e para o PGA em 30/05/23.

No quadro abaixo encontra-se a relação dos planos administrados pelos Portus, incluindo os respectivos CNPB (Cadastro Nacional de Plano de Planos) e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

CNPB	CNPJ	NOME EMPRESARIAL
2022.0016-56	49.619.848/0001-92	PLANO PBP - CDRJ
2022.0017-29	49.619.849/0001-37	PLANO DE BENEFICIOS PBP-CDP
2022.0018-18	49.619.850/0001-61	PLANO DE BENEFICIOS CODEBA
2022.0007-65	48.307.810/0001-11	PLANO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS SPA
2022.0011-92	48.307.814/0001-08	PLANO DE BENEFICIOS CODESA
1978.0005-29	48.306.561/0001-40	PLANO DE BENEFICIOS PORTUS 1
	29.994.266/0001-89	PGA - Plano de Gestão Administrativa

15.9. Critérios de enquadramento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Em 14/08/23, a Previc através da Resolução Previc nº 23, Capítulo I, estabeleceu novos critérios para desenvolvimento de suas atividades de supervisão e licenciamento, nos termos previstos nos artigos 2º a 4º. A partir desta Resolução, as entidades foram classificadas em quatro grupos (S1, S2, S3 e S4). Esta Resolução revogou e substituiu a Resolução Previc nº 4/2021, que estabelecia os critérios para a classificação das EFPC como entidades sistemicamente importantes – ESI.

Em 25/10/23, a Previc, através da Portaria Previc nº 960, estabeleceu os critérios para segmentação das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) para fins de supervisão e fiscalização, considerando seu porte e complexidade para o sistema de previdência complementar fechado. Dessa forma, o Portus foi enquadrado no grupo de entidades S2, pelos critérios estabelecidos na citada portaria.

16. Outros Eventos

16.1. OFND – Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento

O Portus é parte integrante da Ação Ordinária (processo nº 91.0123902-3) movida pela Associação Brasileira de Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP contra a União Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento - Bndes e o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND, na qual são pleiteadas diferenças de atualização monetária sobre os títulos de OFNDs adquiridos pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.

Após a ação ter transitado definitivamente em julgado, foi proposto Acordo Judicial a ser celebrado entre a União e a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, a fim de encerrar os processos de liquidação/execução decorrentes da Ação Ordinária nº 0123902-36.1991.4.02.5101, em trâmite na 23ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Tendo em vista as manifestações da Advocacia-Geral da União, consubstanciadas por meio do Despacho do Advogado-Geral da União nº 069, do Despacho nº 01796/2022/PGU/AGU e do Parecer nº 00077/2022/PGU/AGU, a manifestação da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento, concretizada por intermédio da Nota Informativa SEI nº 8819/2022/ME, e a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, feita por meio do Parecer Conjunto SEI nº 13/2022/ME, e com base no art. 1º, caput e § 4º, da Lei nº 9.469, de 10 de Julho de 1997, regulamentado pelo art. 2º, § 1º, do Decreto nº 10.201, de 15/01/20, o Ministro da Economia em 24/03/22, autorizou a celebração do Acordo Judicial entre a União e a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP.

A fase de execução da referida ação já havia sido desmembrada por entidade, sendo a do Portus a ação de número 0054109-33.2016.4.02.5101, em trâmite da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

Após a União ter formalizado uma proposta de deságio de aproximadamente 40% para pagamento dos credores, via emissão de precatórios, o assunto foi deliberado em assembleia geral convocada pela ABRAPP no dia 26/11/21, ocasião em que quase a totalidade das entidades possuidoras do direito à indenização aceitaram a proposta.

Considerando os riscos envolvidos, principalmente a inexistência de registros contábeis da posse dos títulos, as eventuais ações protelatórias que a União poderia adotar para pagamento da condenação; e a possibilidade de resolução da ação que já dura por quase 30 anos, aceitamos o referido acordo oferecido pela Advocacia Geral da União – AGU.

Foi expedido, em 30/03/22, o precatório em favor do Portus no valor de R\$ 105.715.191,87. Os valores em balanço foram atualizados em dezembro de 2023, considerando que o demonstrativo de pagamento expedido pela TRF 2, em 29/12/23, são de R\$ 113.872.770,51.

16.2. Processo restituição do ITBI do imóvel situado na Av. Rio Branco, nº 1

Em novembro de 2012, o Portus propôs Ação de Repetição de Indébito (Proc. nº 0462222-14.2012.8.19.0001, em trâmite na 12ª Vara de Fazenda Pública do rio de Janeiro), postulando a restituição de valores pagos a título de ITBI e acréscimos moratórios pagos indevidamente em razão de promessa de compra e venda do imóvel situado na Av. Rio Branco, nº 1, com inscrição imobiliária de nº 1896007-0.

Após o processo passar pela fase de perícia, em março de 2019, foi publicada a sentença que julgou procedente o pedido formulado pela Portus, para condenar o Município do Rio de Janeiro a restituir o valor indevidamente recolhido a título de ITBI, no montante total de R\$ 945.086,36, valor este que deverá ser monetariamente corrigido desde a data do efetivo pagamento (12/01/11), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado da decisão condenatória.

O Município recorreu da decisão, e em novembro de 2019, foi negado provimento ao recurso de Apelação do Município.

Em agosto de 2020, o Portus deu início ao cumprimento de sentença. Com isso, a Fazenda Pública foi intimada para apresentar impugnação. Decorrido o prazo sem manifestação da Fazenda, a partes foram intimadas para ciência da prévia do precatório (R\$ 1.595.047,58 – Data base 01/08/20). Após manifestação do Portus em junho de 2021, foi determinada a expedição do precatório definitivo, cujo pagamento se deu em março/23.

16.3. Acordo de Leniência

A Advocacia-Geral da União e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU assinaram um acordo de leniência com a construtora Odebrecht, em 09/07/18. O acordo se refere ao pagamento indevido de valores a agentes públicos e a fraudes em certames licitatórios em diversas empresas públicas e privadas, entre elas o Portus - Instituto de Seguridade Social.

O Portus apenas foi comunicado que seria um dos beneficiários deste acordo, por ter sido envolvido em um episódio de venda de um imóvel à época. Foi solicitado mais informações à CGU, mas em razão do sigilo do acordo, foi informado apenas que o valor total estimado para destinação ao Instituto Portus, enquanto entidade lesada no âmbito do Acordo de Leniência, refere-se a aproximadamente R\$ 7.087.228,73.

No tocante ao cronograma da destinação/depósitos dos valores endereçados às entidades lesadas, o instrumento prevê que o adimplemento das obrigações financeiras seja feito por meio de parcelas anuais. Todavia, os pagamentos não possuem cronograma linear, podendo haver o pagamento de parcelas anuais distintas, tendo em vista as condições pactuadas quando da negociação do Acordo e eventuais imputações ou compensações de valores com outras entidades beneficiárias.

Assim, o cronograma inicialmente estabelecido representa uma expectativa de recebimento, de modo que não há como assegurar os próximos montantes que serão destinados à entidade PORTUS.

Até o momento, o Instituto Portus recebeu os seguintes valores: R\$ 529.393,72 em 14/10/19 e R\$ 386.325,66 em 17/10/22.

Recentemente foi noticiado em todos os meios de comunicação que o Ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), invalidou as provas obtidas no acordo e, por esta razão, havia suspenso o acordo.

Consultamos a CGU que nos retornou informando que não foram intimados a respeito da decisão noticiada e que, portanto, consideravam hígido o Acordo de Leniência e produzindo seus efeitos até a presente data.

17. Eventos Subsequentes

17.1. Precatórios

17.1.1. Precatórios - PORTOBRÁS

Considerando a expedição do precatório em favor do PORTUS em 01/2024, conforme mencionado no item 16.1, foi creditado na conta da entidade o montante de R\$ 70.990.639,69, em 02/02/24.

17.1.2. Precatórios - OFND

Considerando a expedição do precatório em favor do PORTUS em 03/2024, conforme mencionado no item 16.1, foi creditado na conta da entidade o montante de R\$ 115.602.776,84, em 15/03/24.

Luis Gustavo da Cunha Barbosa

Interventor

Portaria PREVIC nº 220, de 11/05/16,

DOU de 12/05/2016

CPF: 070.480.107-89

Celso José da Silva

CRC-RJ- 074800/0-0

CPF: 874.187.547-87